PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026

Pregão Eletrônico nº 039/2026	**Data de Abertura: 09/12/2026 às 09h00** Portal: Bolsa Nacional de Compras http://www.bnc.org.br

Objeto
Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de gêneros alimentícios do tipo panificação, que serão servidos em eventos, reuniões de grupos e demais ações dos diversos departamentos do Município de Anahy/PR, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I.

Valor Total Estimado
R$ 93.603,50 (noventa e três mil, seiscentos e três reais e cinquenta centavos)

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento	Modo de Disputa	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	ABERTO	MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO)

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Lic. Exclusiva para ÂMBITO LOCAL?	Lic. Exclusiva para ÂMBITO REGIONAL?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem. ?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Prazo para envio da proposta/documentação
Até 2 horas após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a).

JUSTIFICATIVA: A licitação será aberta à participação de empresas de todos os portes, sem exclusividade e sem cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte. A exclusividade do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica, por ser o valor estimado do lote (R$ 93.603,50) superior a R$ 80.000,00. A cota de até 25% do art. 48, inciso III, da mesma Lei não foi adotada, com fundamento no art. 49, inciso III, por representar prejuízo ao conjunto do objeto: os produtos são perecíveis e entregues conjuntamente, no mesmo evento, por um único

fornecedor, conforme o Estudo Técnico Preliminar (item 8.4). Ficam assegurados às ME/EPP/MEI os demais benefícios da Lei Complementar (arts. 43, §1º, 44 e 45). O julgamento é feito por **lote único**, em razão da logística dos eventos, da entrega conjunta dos produtos e da responsabilidade única do fornecedor (art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021), conforme o Estudo Técnico Preliminar (Apêndice A do Anexo I).

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio do Departamento de Administração, Setor de Licitações, sediado na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy - PR, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** e modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dos Decretos Municipais 2.079/2022, 2.092/2022, 2.160/2022, 2.091/2022, 2.186/2023 e 2.200/2023, Instruções Normativas SCGM 001/2023, 002/2023 e 003/2023, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, dos princípios gerais de direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do presente processo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO (A):

LEILANE DA SILVA, matrícula nº 5568/1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo – Agente de Contratação.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Vanessa de Freitas Jacomel – Servidora do quadro efetivo do município de Anahy
David Welinton Carvalho Scappa – Servidor do quadro efetivo do município de Anahy
Romildo Moraes da Cruz – Servidor do quadro efetivo do município de Anahy
Roseli Aparecida Simões Miranda – Servidora do quadro efetivo do município de Anahy
Silvia Adriana Possa – Servidora do quadro efetivo do município de Anahy

PORTARIA Nº 7.440/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias:

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito

Ação: 2020 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Funcional: 0004.0122.0030

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Ref. 5 - Modalidade de Aplicação: 3339030000000000000 - Material de consumo.

Órgão: 4 - Departamento de Administração
Unidade: 4 - Divisão Administrativa
Ação: 2100 - Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa
Funcional: 0004.0122.0040
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Ref. 55 - Modalidade de Aplicação: 3339030000000000000 - Material de consumo.

Órgão: 7 - Departamento de Obras e Urbanismo
Ação: 2380 - Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo
Funcional: 0015.0452.0270
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Ref. 132 - Modalidade de Aplicação: 3339030000000000000 - Material de consumo.

Órgão: 8 - Departamento Rodoviário
Unidade: 2 - Divisão de Maquinas e Equipamentos
Ação: 2400 - Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos
Funcional: 0026.0782.0280
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Ref. 171 - Modalidade de Aplicação: 3339030000000000000 - Material de consumo.

Órgão: 9 - Departamento de Educação
Unidade: 2 - Divisão de Educação
Ação: 2270 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Funcional: 0012.0361.0210
Vínculo :103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB
Ref. 196 - Modalidade de Aplicação: 3339030000000000000 - Material de consumo.

Ação: 2330 - Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil
Funcional: 0012.0365.0230
Vínculo :103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB
Ref. 238 - Modalidade de Aplicação: 3339030000000000000 - Material de consumo.

Unidade: 3 - Fundo da Educação Básica
Ação: 2310 - Manutenção das Atividades do Fundeb 40%
Funcional: 0012.0361.0210

Órgão: 10 - Departamento de Cultura
Ação: 2362 - Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura
Funcional: 0013.0392.0260
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Ref. 266 - Modalidade de Aplicação: 3339030000000000000 - Material de consumo.

Órgão: 11 - Depto de Esportes, Recreação e Lazer
Ação: 2480 - Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes
Funcional: 0027.0811.0370
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Ref. 283 - Modalidade de Aplicação: 3339030000000000000 - Material de consumo.

Órgão: 12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb
Unidade: 2 - Divisão de Agricultura
Ação: 2430 - Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura
Funcional: 0020.0606.0330
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Ref. 299 - Modalidade de Aplicação: 3339030000000000000 - Material de consumo.

Órgão: 13 - Departamento de Saúde
Unidade: 2 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2250 - Manutencão do Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 0010.0301.0140
Vínculo :303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo
Ref. 345 - Modalidade de Aplicação: 3339030000000000000 - Material de consumo.

Órgão: 14 - Dpto de Indústria, Comércio e Serviços
Unidade: 2 - Divisão de Indústria, Comercio e Serviço
Ação: 2450 - Manutenção das Atividades da Divisão de Ind. e Comércio
Funcional: 0022.0661.0340
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Ref. 403 - Modalidade de Aplicação: 3339030000000000000 - Material de consumo.

Órgão: 15 - Departamento de Ação Social
Unidade: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2180 - Manutenção do Fundo M. da Assistência Social Funcional: 0008.0244.0120
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Ref. 428 - Modalidade de Aplicação: 3339030000000000000 - Material de consumo.
Ação: 6232 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Funcional: 0008.0243.0100
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Ref. 474 - Modalidade de Aplicação: 3339030000000000000 - Material de consumo.

Ação: 2170 - Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social - CRESCER
Funcional: 0008.0243.0120
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Ref. 479 - Modalidade de Aplicação: 3339030000000000000 - Material de consumo.

Unidade: 6 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso
Ação: 2210 - Manutenção das Atividades Voltadas ao Idoso
Funcional: 0008.0241.0090
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Ref. 495 - Modalidade de Aplicação: 3339030000000000000 - Material de consumo.

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES

1.1. Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de gêneros alimentícios do tipo panificação, que serão servidos em eventos, reuniões de grupos e demais ações dos diversos departamentos do Município de Anahy/PR, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I.

1.1.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 25/11/2026 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 09/12/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 09/12/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 09/12/2026.

1.1.2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

1.1.3. LOCAL: http://www.bnc.org.br – "Acesso Identificado".

1.2. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE ANAHY - denominado Pregoeiro -, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (http://www.bnc.org.br).

1.4. A licitação tem por finalidade o registro de preços, em **lote único** de 15 (quinze) itens, no valor total estimado de R$ 93.603,50 (noventa e três mil, seiscentos e três reais e cinquenta centavos). Os quantitativos são estimativos, e a Ata terá vigência de 12 (doze) meses, conforme a cláusula 14 e o Anexo I.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.1.1. A participação neste certame é aberta a empresas de todos os portes. Não há exclusividade nem cota reservada para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), pelas razões constantes da justificativa deste Edital e do Estudo Técnico Preliminar; as ME, EPP e MEI que declararem essa condição

(Anexo IV) usufruirão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 aplicáveis ao certame, notadamente a regularização fiscal tardia (art. 43, §1º) e o empate ficto (arts. 44 e 45).

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1. Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o MUNICÍPIO DE ANAHY, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3. Impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ANAHY, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4. Proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

2.2.5. Proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

2.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/21;

2.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.8. Cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.9. Que se encontre em processo de dissolução ou falência;

2.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em (http://www.bnc.org.br). A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.anahy.pr.gov.br em "Processos Licitatórios" ou em (http://www.bnc.org.br).

3.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BNC, não cabendo aos mesmos alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

3.3. A publicidade deste Edital e de seus anexos observará o disposto nos arts. 54 e 55 da Lei n.º 14.133/2021, mediante a divulgação do aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do Município (www.anahy.pr.gov.br), no Diário Oficial do Município e na plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras

(http://www.bnc.org.br), respeitado o prazo mínimo legal aplicável até a abertura da sessão pública.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras, (42) 3026-4550, ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras ou pela Prefeitura do Município de ANAHY, devidamente justificada.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratações, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) Elaborar a ata da sessão;

k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6. PROPOSTA INICIAL

6.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

6.1.1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

6.1.2. A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime

ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

6.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

6.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretaria solicitante, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

6.6. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total de cada item e valor total do lote;

7.1.2. Marca, quando se tratar de produto industrializado (itens 12 a 15);

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, conforme a especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, a marca e o prazo de validade dos produtos industrializados.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar o valor unitário máximo de cada item e o valor máximo do lote, estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

8.1.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão apresentados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.1.2. A partir do horário e do dia previstos no Sistema "BNC", terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO.**

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.14. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).

8.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,

se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.28. Encerrada a etapa de lances, havendo proposta de ME, EPP ou MEI igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta de licitante não enquadrado nessa condição (empate ficto), a ME, EPP ou MEI mais bem classificada será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Persistindo o empate, observar-se-ão os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

9.2. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos ou global, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.2. Será igualmente desclassificada a proposta cujo valor unitário de qualquer item ultrapasse o valor unitário máximo aceitável fixado no Termo de Referência, ainda que o valor global do lote esteja dentro do limite.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Apêndice B do Anexo I) e os documentos de habilitação (conforme Apêndice C do Anexo I), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

10.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

10.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

11. DESCRITIVO DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome

empresarial completo do licitante, a descrição do produto oferecido para cada item da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

11.1.1. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

11.1.2. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

11.1.3. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

11.1.4. Encerrada a etapa de lances e a negociação, a licitante vencedora deverá readequar os valores unitários de todos os itens ao valor final do lote, mantendo, tanto quanto possível, a proporção da proposta inicial, sem exceder os valores unitários máximos e admitidos apenas ajustes de centavos para a conformação do valor global.

11.2. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://anahy.atende.net/cidadao; http://www.bnc.org.br.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

13.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

14. DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis (ou dias corridos, conforme o padrão adotado pelo Município), contados da data de sua convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: a) a solicitação seja devidamente justificada e protocolada dentro do prazo inicial; e b) a justificativa apresentada seja formalmente aceita pela Administração.

14.3. A Ata de Registro de Preços será formalizada preferencialmente por meio de assinatura eletrônica/digital (com certificação ICP-Brasil ou equivalente admitida pelo Município) ou, excepcionalmente, por meio físico manuscrito, sendo disponibilizada ao órgão gerenciador.

14.4. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes integrantes do cadastro de reserva, na estrita ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.5. Cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada mediante Autorização de Fornecimento (AF), nota de empenho ou instrumento substitutivo equivalente (art. 95 da Lei nº 14.133/2021), com vigência fixada no próprio instrumento, observados o art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e o prazo de validade da Ata.

14.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, correspondente a 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura (ou da última assinatura eletrônica, quando firmada digitalmente),

podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

14.6.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a contratação ficará limitada exclusivamente ao saldo remanescente não utilizado no primeiro ano, vedada qualquer forma de renovação ou restabelecimento dos quantitativos iniciais.

14.7. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes ("carona"), em razão da natureza perecível dos produtos e da logística de entrega vinculada aos eventos do Município (art. 86 da Lei nº 14.133/2021).

14.8. Após a assinatura da Ata, será formado o cadastro de reserva com as licitantes que aceitarem cotar os itens do lote pelo preço da vencedora e com aquelas que mantiverem suas propostas originais, na ordem de classificação da disputa, para eventual convocação nas hipóteses de cancelamento do registro (art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021).

14.9. Os quantitativos constantes do Anexo I são meramente estimativos e correspondem ao limite máximo a ser adquirido, de modo que a existência de preços registrados não obriga o Município a contratar nem a adquirir a totalidade dos itens registrados (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

14.10. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços ou em outras situações legalmente previstas, os preços registrados poderão ser reajustados após o período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice oficial IPCA/IBGE, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n° 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma de pregão eletrônico **"BNC - Bolsa Nacional de Compras"**.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de **efeito suspensivo** à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Conforme o Decreto Municipal n° 2.369 de 05 de fevereiro de 2025, a licitante ou contratada que descumprir, parcial ou totalmente, regra estabelecida em edital de licitação e/ou contrato firmado com o Município de Anahy, fica sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme definido em instrumento convocatório ou termo equivalente: I - advertência; II - multa de mora e compensatória; III - impedimento de licitar e contratar com o Município de Anahy pelo prazo máximo de 3 (três) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 5 (cinco) anos.

16.1.1. As sanções a que se referem os incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

16.1.2. A sanção de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Municipal não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

16.1.3. A aplicação das sanções previstas no decreto n° 2.369/2025 não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2. A advertência será aplicada como instrumento de correção de conduta relativa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.3. A multa de mora será imposta à contratada que entregar o objeto ou fornecer os produtos com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no edital e/ou contrato.

16.3.1. O percentual da multa de mora será de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, aplicado sobre o valor da Autorização de Fornecimento (AF) ou da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no edital, no termo de referência ou no instrumento equivalente, **limitada ao teto de 10% (dez por cento)** do respectivo valor, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e das demais sanções cabíveis previstas no Decreto Municipal n.º 2.369/2025 e na Lei n.º 14.133/2021.

16.4. A multa compensatória será aplicada em caso de inexecução, parcial ou total, do objeto contratado, podendo resultar na extinção do contrato, conforme o disposto no art. 137 da Lei n° 14.133/2021.

16.4.1. A inexecução parcial do objeto ensejará a aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.

16.4.2. A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

16.5. A administração pode, ad cautelam, efetuar a retenção do valor presumido da multa concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo sancionador, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.6. O valor da multa aplicada, observada a seguinte ordem, será: I - descontado dos pagamentos devidos pela Administração Municipal; II - pago por meio de guia de recolhimento; III - descontado do valor da garantia prestada, se houver; ou IV - cobrado judicialmente.

16.7. O impedimento de licitar e contratar com o Município de Anahy, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal: impedimento pelo período de doze até vinte e quatro meses.

II - dar causa à inexecução total do contrato: impedimento pelo período de dezoito meses a três anos.

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: impedimento pelo período de quatro até oito meses.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: impedimento pelo período de seis até doze meses.

V - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: impedimento pelo período de nove até dezoito meses.

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: impedimento pelo período de seis até dezoito meses.

16.8. A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas: I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n° 12.846/2013.

16.8.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 5 (cinco) anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As condições de pagamento são aquelas expressas no Anexo I – Termo de Referência.

18. DAS PENALIDADES

18.1. As penalidades são aquelas expressas no Anexo I – Termo de Referência e nesta cláusula 16 deste Edital.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

19.2.1. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

19.2.2. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

19.2.3. "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

19.2.4. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

20. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. Será nomeado(a) o(a) Gestor(a) dos Contratos/Atas de Registro de Preços advindos desta licitação, no próprio instrumento de contratação, para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato.

20.2. Serão nomeados(as) os Fiscais dos Contratos/Atas de Registro de Preços advindos desta licitação, no próprio instrumento de contratação, para verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

20.3. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do setor de compras, que acompanhará a entrega dos produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.4. A fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora.

21. DO PREPOSTO DA CONTRATADA

21.1. O Preposto designado na Declaração de Indicação do Preposto da Licitante deverá realizar, no âmbito da empresa, os encaminhamentos e resoluções de possíveis situações detectadas

pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato. No caso de ausência do preposto, o suplente designado deverá cumprir com os encaminhamentos.

22. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAIS

22.1. A empresa contratada deverá indicar o telefone celular que opera o aplicativo WhatsApp e o e-mail que serão utilizados como meios de comunicação oficial do contrato para fins de notificação e intimações oficiais decorrentes da contratação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços e, durante a sua vigência, receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração.

23.2. Caso o adjudicatário não forneça os produtos, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para o fornecimento.

23.3. É facultado à PREGOEIRA ou à AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega dos produtos decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

23.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

23.6. Na hipótese acima referida, será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

23.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

23.8. A AUTORIDADE COMPETENTE poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedado o acréscimo de quantitativos aos fixados na Ata de Registro de Preços.

23.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

23.10. O fornecimento dos itens requisitados para cada evento ou ação deverá ser precedido de requisição específica (Autorização de Fornecimento), não ficando o CONTRATANTE obrigado a contratar todos os itens ou a totalidade dos quantitativos registrados, devendo o fornecimento ser fracionado conforme a demanda.

23.11. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

23.12. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.13. O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.14. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

23.15. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva.

23.16. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.bnc.org.br ou www.anahy.pr.gov.br em "Processos Licitatórios".

23.17. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

23.18. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

23.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.20. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

23.21. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.22. O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

23.23. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 ou pelo telefone (45) 3249-1149 e e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.bnc.org.br.

23.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE A DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

APÊNDICE B DO ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E ORIENTAÇÕES

APÊNDICE C DO ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

APÊNDICE D DO ANEXO I - MAPA DE RISCOS

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP, MEI

ANEXO V – DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII – DECLARAÇÃO LGPD

Anahy-PR, 24 de novembro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

JAQUELINE RIBEIRO DO AMARAL
Responsável pelo Edital

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de gêneros alimentícios do tipo panificação, que serão servidos em eventos, reuniões de grupos e demais ações dos diversos departamentos do Município de Anahy/PR, compreendendo o fornecimento, em lote único de 15 (quinze) itens, dos produtos de panificação (mini salgados, pastéis, pães de queijo, doces de massa de trigo — cueca virada e nozinho de sogra —, bolos, tortas e sanduíches naturais) e das bebidas que os acompanham (suco natural de laranja e refrigerantes — itens 12 a 15), conforme especificações, unidades e quantitativos estimados constantes da tabela abaixo.

Item	Descrição / Especificação	Unid.	Qtd. estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
LOTE ÚNICO — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO PANIFICAÇÃO E BEBIDAS					
01	Mini salgado variado de massa cozida; recheios: frango, carne bovina, pizza e salsicha; peso individual: mínimo 15 g; processo de cocção: frito ou assado; fabricação: própria, com tempo menor do que 24 horas; condições higiênico-sanitárias conforme RDC ANVISA nº 216/2004.	Cento	300	69,95	20.985,00
02	Pastel médio Fabricação Própria Com Fabricação Menor Do Que 24 Horas.	Unidade	100	4,00	400,00
03	Pastel grande Fabricação Própria Com Fabricação Menor Do Que 24 Horas.	Unidade	50	9,00	450,00
04	Pão de queijo Fabricação Própria Com Fabricação Menor Do Que 24 Horas.	Quilogramas	50	39,64	1.982,00

Item	Descrição / Especificação	Unid.	Qtd. estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
05	Doce de massa de trigo, variedades cueca virada e nozinho de sogra; massa composta de farinha de trigo, ovos, açúcar, leite ou água, gordura e fermento; processo de cocção: frito/assado, conforme a variedade; cueca virada em tira torcida ou entrelaçada, com acabamento de açúcar e canela; nozinho de sogra em formato de nó, com acabamento de calda açucarada e coco ralado; peso individual: 50 g; fabricação: própria, com tempo menor do que 24 horas; composição sem gordura vegetal parcialmente hidrogenada; informação de alergênicos: contém trigo, ovos, leite e glúten; condições higiênico-sanitárias de preparação conforme RDC ANVISA nº 216/2004; embalagem primária: recipiente fechado, fabricado em material próprio para contato com alimentos.	Quilograma	100	40,50	4.050,00
06	Bolo com cobertura de glacê ou ganache; sabores: laranja, coco, cenoura e abacaxi; apresentação: inteiro redondo ou inteiro retangular; recheio: sem recheio; preparação conforme RDC ANVISA nº 216/2004.	Quilogramas	250	35,00	8.750,00
07	Bolo de chocolate; cobertura: ganache de chocolate; apresentação: inteiro redondo ou inteiro retangular; recheio: sem recheio; preparação conforme RDC ANVISA nº 216/2004.	Quilogramas	250	39,99	9.997,50

Item	Descrição / Especificação	Unid.	Qtd. estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
08	Torta de frango Fabricação Própria Com Fabricação Menor Do Que 24 Horas.	Quilograma	150	45,99	6.898,50
09	Torta de carne Fabricação Própria Com Fabricação Menor Do Que 24 Horas.	Quilograma	150	52,25	7.837,50
10	Bolo recheado; cobertura: chantilly; recheio: frutas ou chocolate ou doce cozido; peso líquido: 1 kg; número de camadas de recheio: 1 ou 2; conservação: entre 0 °C e 5 °C; preparação conforme RDC ANVISA nº 216/2004.	Quilograma	200	61,54	12.308,00
11	Sanduíche natural de pão francês; recheio: uma fatia de presunto, uma fatia de queijo muçarela, tomate, alface e creme de maionese; montagem: realizada no dia da entrega; conservação: entre 0 °C e 5 °C; preparação conforme RDC ANVISA nº 216/2004.	Unidade	1.000	8,05	8.050,00

Item	Descrição / Especificação	Unid.	Qtd. estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
12	Suco natural de laranja; composição: 100% suco de laranja; teor de fruta: 100%; sem adição de água; sem adição de açúcar; sem corantes, aromatizantes ou conservadores; não gaseificado; conteúdo líquido: 2L; embalagem primária: garrafa de PET grau alimentício, com tampa plástica rosqueável e anel de inviolabilidade; estado de apresentação: gelado, sem congelamento; conservação: sob refrigeração; rotulagem nutricional e declaração de ingredientes conforme RDC ANVISA nº 429/2020 e IN ANVISA nº 75/2020; fabricação e registro conforme Lei nº 8.918/1994 e Decreto nº 6.871/2009.	Unidade	230	24,00	5.520,00

Item	Descrição / Especificação	Unid.	Qtd. estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
13	Refrigerante de cola; bebida não alcoólica gaseificada e açucarada; composição: água gaseificada, açúcar, extrato ou aroma de noz-de-cola, corante caramelo, acidulante, cafeína e demais aditivos autorizados para a categoria; conteúdo líquido: 2L; embalagem primária: garrafa de PET grau alimentício, com tampa plástica rosqueável e anel de inviolabilidade; estado de apresentação: gelado, sem congelamento; rotulagem nutricional e declaração de ingredientes conforme RDC ANVISA nº 429/2020 e IN ANVISA nº 75/2020; fabricação e registro conforme Lei nº 8.918/1994 e Decreto nº 6.871/2009.	Unidade	150	15,00	2.250,00

Item	Descrição / Especificação	Unid.	Qtd. estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
14	Refrigerante de cola sem açúcares; bebida não alcoólica gaseificada; composição: água gaseificada, extrato ou aroma de noz-de-cola, acidulante, corante caramelo, edulcorantes autorizados e demais aditivos permitidos para a categoria; açúcares adicionados: 0 g; conteúdo líquido: 2L; embalagem primária: garrafa de PET grau alimentício, com tampa plástica rosqueável e anel de inviolabilidade; estado de apresentação: gelado, sem congelamento; rotulagem com identificação dos edulcorantes e declaração nutricional conforme RDC ANVISA nº 429/2020 e IN ANVISA nº 75/2020; fabricação e registro conforme Lei nº 8.918/1994 e Decreto nº 6.871/2009.	Unidade	150	15,50	2.325,00

Item	Descrição / Especificação	Unid.	Qtd. estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
15	Refrigerante; sabor: tutti-fruti, laranja, abacaxi, framboesa, limão entre outros; bebida não alcoólica gaseificada; composição: água gaseificada, açúcar, aroma correspondente ao sabor e aditivos alimentares autorizados para a categoria; conteúdo líquido: 2L; embalagem primária: garrafa de PET grau alimentício, com tampa plástica rosqueável e anel de inviolabilidade; estado de apresentação: gelado, sem congelamento; rotulagem nutricional e declaração de ingredientes conforme RDC ANVISA nº 429/2020 e IN ANVISA nº 75/2020; fabricação e registro conforme Lei nº 8.918/1994 e Decreto nº 6.871/2009.	Unidade	150	12,00	1.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO: R$ 93.603,50 (noventa e três mil, seiscentos e três reais e cinquenta centavos)					

1.2. Os quantitativos indicados são **estimativos**, destinados ao planejamento do fornecimento, e correspondem à quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida durante a vigência da Ata (art. 82, I, da Lei nº 14.133/2021). A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, nem a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

1.3. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, o que autoriza a adoção da modalidade pregão (art. 6º, XLI).

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme o Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. **Justificativa para a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP):** o fornecimento é de natureza eventual e parcelada, vinculado ao calendário de eventos, reuniões e ações dos departamentos municipais, cuja data e quantidade não podem ser definidas previamente com

exatidão; tratando-se de produtos perecíveis, a aquisição integral e antecipada é inviável e geraria desperdício. O SRP (arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023, este aplicado nos termos do art. 187 da Lei nº 14.133/2021) permite contratar apenas conforme a demanda real, mantendo preços previamente competidos.

1.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa fundamentada, comprovação da vantajosidade econômica e concordância do fornecedor, sendo vedada a renovação ou o acréscimo de quantitativos, limitando-se a prorrogação ao saldo remanescente.

1.7. O fornecimento será formalizado por **Autorização de Fornecimento (AF)**, nota de empenho ou instrumento equivalente (art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023), emitido a cada demanda, durante a vigência da Ata. A vigência de cada AF compreenderá o prazo de entrega nela fixado e os procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP — Apêndice A deste Termo de Referência), que integra o processo licitatório.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar alimentos de panificação e bebidas em eventos, reuniões de grupos, capacitações, campanhas, encontros e demais ações institucionais promovidas pelos diversos departamentos do Município (entre eles, conforme as necessidades efetivamente identificadas, Administração, Educação, Saúde, Assistência Social e Obras), assegurando atendimento adequado aos participantes dessas atividades.

2.3. A centralização e a padronização do fornecimento em uma única licitação garantem qualidade, higiene, regularidade e economicidade, evitam aquisições desnecessárias e reduzem o desperdício de alimentos perecíveis, pois os pedidos são feitos conforme a demanda real de cada ação.

2.4. O Município de Anahy-PR não dispõe, até o presente momento, de Plano de Contratações Anual (PCA) formalizado para o exercício correspondente, razão pela qual não se declara previsão da contratação nesse instrumento. A necessidade está fundamentada nas demandas dos departamentos municipais, e a disponibilidade orçamentária e financeira será verificada a cada contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no registro de preços de empresa apta a **preparar e fornecer**, sob demanda, os produtos relacionados, abrangendo todo o ciclo do fornecimento: preparo dos alimentos com fabricação própria e recente; padronização da qualidade e das características dos produtos; embalagem e acondicionamento adequados; transporte em condições higiênico-sanitárias compatíveis com cada produto; entrega nos locais e horários fixados pela Administração; conferência e aceitação; e substituição dos produtos inadequados.

3.2. Os itens descritos como de "fabricação própria com fabricação menor do que 24 horas" deverão ser produzidos pela contratada em período inferior a 24 (vinte e quatro) horas em relação ao momento da entrega, preservando frescor, integridade e qualidade, devendo a contratada informar a data e o horário de fabricação.

3.3. A contratada deverá observar as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis, responsabilizando-se pela integridade dos produtos até o seu recebimento pela Administração.

3.4. As especificações de cada item constam da tabela do item 1.1 e do quadro do item 1.8, e integram este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do preparo dos produtos de panificação, que deverá ser realizado pela própria contratada. A aquisição, pela contratada, de insumos e de bebidas (itens 12 a 15) junto a terceiros não configura subcontratação.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pois o pagamento é feito somente após o recebimento e a conferência dos produtos efetivamente entregues, o que mitiga o risco de prejuízo à Administração.

Qualidade, frescor e apresentação

4.3. Os produtos deverão apresentar qualidade, frescor, sabor, aparência e condições adequadas ao consumo imediato, em conformidade com a especificação individual de cada item, e ser preparados com ingredientes próprios para consumo humano, dentro do prazo de validade.

4.4. Os produtos de fabricação própria deverão ser entregues com identificação de data e horário de fabricação e de validade; quando embalados, deverão trazer as informações de rotulagem exigíveis, inclusive composição e declaração de alergênicos, nos termos da regulamentação da ANVISA (RDC nº 727/2022 e RDC nº 26/2015).

4.5. As bebidas (itens 12 a 15) deverão ser entregues em garrafa PET de 2 (dois) litros, íntegra e lacrada, geladas e sem congelamento, dentro do prazo de validade e com a validade mínima remanescente definida no quadro do item 1.8, observadas a rotulagem e as demais exigências da especificação de cada item. As marcas não são indicadas, admitindo-se qualquer marca que atenda às características exigidas.

Condições sanitárias e boas práticas

4.6. O estabelecimento produtor deverá observar as boas práticas para serviços de alimentação (RDC nº 216/2004 da ANVISA) e demais normas sanitárias federais, estaduais e municipais aplicáveis, mantendo instalações, equipamentos, utensílios e manipuladores em condições higiênico-sanitárias adequadas.

4.7. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata, alvará de localização e funcionamento e licença ou alvará sanitário válidos, ou a comprovação de enquadramento em atividade de baixo risco, quando a legislação aplicável assim dispuser.

4.8. O transporte deverá ser feito em veículo limpo, em boas condições de conservação e de higiene, com os produtos protegidos de contaminação e mantidos em temperatura adequada à sua conservação, conforme a legislação sanitária.

4.9. As embalagens deverão ser limpas, íntegras e adequadas ao contato com alimentos e ao tipo de produto. Não serão impostas à contratada exigências de certificações ou licenças sem fundamento na legislação aplicável.

Sustentabilidade

4.10. A contratada deverá evitar embalagens desnecessárias, preferir embalagens recicláveis sempre que possível e dar destinação adequada aos resíduos e embalagens gerados no preparo e na entrega, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). A Administração, por sua vez, deverá dimensionar os pedidos de modo a evitar o desperdício de alimentos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Autorização de Fornecimento

5.1. O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou solicitação formal equivalente (inclusive por meio eletrônico), durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. Cada AF indicará os produtos e as quantidades solicitados, o local, a data e o horário da entrega e o departamento requisitante.

5.3. As AF deverão ser emitidas com antecedência mínima de **01 (um) dia**, contada do horário fixado para a entrega.

Condições de entrega

5.4. A entrega será feita nos locais indicados em cada AF, que poderão ser repartições públicas, espaços de eventos e outros locais vinculados às atividades municipais, na data e no horário nela fixados, com antecedência compatível com a realização da atividade, observadas as regras de fabricação recente (item 3.2) e de conservação de cada produto.

5.5. Os custos de ingredientes, mão de obra, preparo, embalagem, transporte, seguro e descarregamento correrão por conta da contratada, não cabendo cobrança adicional.

5.6. Caso não seja possível entregar na data e no horário fixados, a contratada deverá comunicar imediatamente o fiscal, por escrito (admitida mensagem eletrônica), informando as razões, para que a Administração adote as providências necessárias, ressalvados caso fortuito e força maior.

5.7. Os produtos recusados por desconformidade deverão ser substituídos, sem custo adicional, no prazo de **01 (um) dia**, contado da notificação.

5.8. A Administração poderá cancelar ou alterar a AF por comunicação escrita enviada com antecedência mínima de **01 (um) dia**, sem ônus; após esse prazo, os custos comprovadamente incorridos pela contratada na produção dos itens serão analisados pelo gestor, mediante demonstração.

Garantia

5.9. Considerada a natureza perecível dos produtos, não se aplica garantia comercial típica de bens duráveis. A contratada responde pela qualidade e pela segurança sanitária dos produtos e pela substituição dos itens recusados, nos termos dos arts. 12, 13 e 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e do item 5.7.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Ata e as AF deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser feitas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. A Administração poderá convocar representante (preposto) da contratada para adoção de providências imediatas.

Gestor e fiscais

6.3. O gestor da Ata e os fiscais serão designados por ato formal da autoridade competente (gestor: Marlon Raffael Pinto, Diretor do Departamento de Administração; fiscais: Vanessa de Freitas Jacomel ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Roseli Aparecida Simões Miranda ocupante do cargo de Professora/Diretora de Departamento de Educação, Gleiciani Pedroso de Amorin Orlando ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Ação Social e Vilma Mittman Leão ocupante do cargo de Assessora Especial de Programas de Saúde), conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes, em especial:

- acompanhar as AF emitidas e os respectivos prazos, locais e horários de entrega;
- conferir quantidades, especificações, data e horário de fabricação, validade, condições sanitárias, integridade das embalagens e qualidade dos produtos;
- registrar as ocorrências em histórico de gerenciamento e comunicar as irregularidades à contratada, fixando prazo para correção (art. 117, §1º);
- informar ao gestor, em tempo hábil, as situações que exijam decisão ou medidas além de sua competência;
- adotar as providências cabíveis em caso de atraso, entrega incompleta, produto inadequado ou descumprimento contratual, inclusive solicitar a abertura de processo de responsabilização (art. 158).

6.4. O gestor coordenará o acompanhamento e a fiscalização, mantendo os registros formais da execução e elaborando relatório para verificar a necessidade de adequações.

Infrações e sanções

6.5. O descumprimento das obrigações sujeita a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.369/2025 e na cláusula 16 do Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.6. Em caso de atraso injustificado na entrega, aplica-se multa de mora de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, sobre o valor da AF ou da parcela em atraso, limitada a **10% (dez por cento)** do respectivo valor, sem prejuízo das demais sanções.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos **provisoriamente** no ato da entrega, pelo fiscal ou servidor designado, mediante conferência imediata de quantidade, especificação, data e horário de fabricação, validade, aspecto, temperatura, integridade e higiene das embalagens, acompanhados da nota fiscal ou documento equivalente.

7.2. Os produtos impróprios para consumo ou em desacordo com este Termo de Referência e com a proposta serão recusados, no todo ou em parte, no ato da entrega ou posteriormente, quando constatado o vício, e substituídos pela contratada, sem custo, no prazo do item 5.7, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e da quantidade e a aceitação mediante termo detalhado, sem prejuízo da recusa imediata prevista no item 7.2.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e pela segurança sanitária dos produtos.

Medição e liquidação

7.5. Serão medidas e pagas somente as quantidades efetivamente entregues e aceitas em cada AF, nos valores unitários registrados. A nota fiscal deverá discriminar os produtos entregues e aceitos.

7.6. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para liquidação, prorrogável por igual período, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação do art. 68 da mesma Lei.

Prazo e forma de pagamento

7.7. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, por ordem bancária, em banco, agência e conta indicados pela contratada, observada a ordem cronológica do art. 141.

7.8. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção dos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mediante comprovação oficial (Lei Complementar nº 123/2006).

7.9. A Administração poderá reter ou glosar os valores correspondentes a produtos não entregues ou não aceitos, bem como os valores de multas, observados o contraditório e a ampla defesa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento

8.1. O fornecedor será selecionado por licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** (lote único) e modo de disputa **ABERTO** (art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.2. **Justificativa do lote único:** os itens constituem um conjunto indissociável para a realização dos eventos, reuniões e ações, cujos produtos são pedidos e entregues conjuntamente, no mesmo local e horário. O julgamento global concentra a responsabilidade por preparo, qualidade, pontualidade e logística em um único fornecedor, reduz o risco de entregas incompletas ou em horários distintos e dispensa a coordenação de vários fornecedores para a mesma atividade. Os produtos são comuns e comercializados por padarias, confeitarias e estabelecimentos congêneres, e a participação é aberta a empresas de todos os portes, o que preserva a competitividade. A aglutinação encontra fundamento técnico e econômico, nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, conforme o ETP (item 8).

8.3. A licitante deverá cotar **todos os itens do lote** (art. 82, II, da Lei nº 14.133/2021). A proposta e os lances observarão o valor máximo aceitável por item (item 1.1) e o valor global do lote.

8.4. **Tratamento de ME/EPP/MEI:** o valor estimado do lote (R$ 93.603,50) supera R$ 80.000,00, motivo pelo qual não cabe a participação exclusiva do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006; a licitação é de ampla participação. Quanto à cota de até 25% do objeto para ME/EPP (art. 48, III, da LC nº 123/2006), **não foi adotada**, com fundamento no art. 49, III, da mesma Lei: o objeto é um conjunto de produtos perecíveis pedidos e entregues conjuntamente, no mesmo local e horário, em cada evento, e a reserva de parte das quantidades de cada item a outro fornecedor dividiria o fornecimento do mesmo evento entre duas empresas e contrariaria os fundamentos do lote único (item 8.2), com prejuízo ao conjunto do objeto. Ficam assegurados às ME/EPP/MEI os demais benefícios da LC nº 123/2006, entre eles a regularização fiscal tardia (art. 43, §1º) e o empate ficto (arts. 44 e 45).

8.5. Os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica constam do Apêndice C. Não será exigida amostra.

8.6. Será desclassificada a proposta com preço superior ao valor máximo aceitável do item ou do lote, ou manifestamente inexequível, após diligência.

Forma de fornecimento

8.7. O fornecimento será futuro e parcelado, conforme a necessidade do Município, mediante AF ou instrumento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.8. **Adesão por órgãos não participantes (art. 86 da Lei nº 14.133/2021):** não será admitida, em razão da natureza perecível dos produtos e da logística de entrega vinculada aos eventos do Município.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 93.603,50 (noventa e três mil, seiscentos e três reais e cinquenta centavos), conforme os valores unitários constantes da tabela do item 1.1, apurados no Relatório de Cotação (Cesta de Preços — Demanda 4361).

9.2. **Metodologia:** a pesquisa de preços utilizou o art. 23, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (contratações similares de outros entes públicos, publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, nos últimos 12 meses, com valores homologados). Foram expurgados os preços destoantes (IN SEGES/ME nº 65/2021, art. 6º, §4º) e adotada a **mediana** dos preços validados como valor unitário de referência, conforme o critério de resultado definido para esta demanda.

9.3. **Fontes:** para cada item foram consideradas de 3 (três) a 5 (cinco) contratações de órgãos e entidades públicas (municípios, câmaras municipais, fundos municipais, consórcio intermunicipal, autarquias e outras entidades), identificadas nominalmente, com data e valor, no Relatório de Cotação que integra os autos. A relação resumida figura na tabela a seguir. Eventuais exclusões de preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados foram feitas segundo o critério do item 9.2, e as comparações restringiram-se a produtos e unidades equivalentes.

Item	Produto	Fontes	Menor preço (R$)	Maior preço (R$)	Coef. de variação	Mediana adotada (R$)
01	Mini salgado variado de massa cozida; recheios: frango, carne bovina, pizza e salsicha; peso individual: mínimo 15 g; processo de cocção: frito ou assado; fabricação: própria, com tempo menor do que 24 horas; condições higiênico-sanitárias conforme RDC ANVISA nº 216/2004.	5	63,00	70,00	4,54%	69,95
02	Pastel médio (fabricação própria)	3	3,50	4,00	7,53%	4,00
03	Pastel grande (fabricação própria)	4	7,16	10,00	16,39 %	9,00
04	Pão de queijo (fabricação própria)	5	39,32	41,61	2,31%	39,64

Item	Produto	Fontes	Menor preço (R$)	Maior preço (R$)	Coef. de variação	Mediana adotada (R$)
05	Doce de massa de trigo, variedades cueca virada e nozinho de sogra; massa composta de farinha de trigo, ovos, açúcar, leite ou água, gordura e fermento; processo de cocção: frito/assado, conforme a variedade; cueca virada em tira torcida ou entrelaçada, com acabamento de açúcar e canela; nozinho de sogra em formato de nó, com acabamento de calda açucarada e coco ralado; peso individual: 50 g; fabricação: própria, com tempo menor do que 24 horas; composição sem gordura vegetal parcialmente hidrogenada; informação de alergênicos: contém trigo, ovos, leite e glúten; condições higiênico-sanitárias de preparação conforme RDC ANVISA nº 216/2004; embalagem primária: recipiente fechado, fabricado em material próprio para contato com alimentos.	3	35,00	41,09	8,64%	40,50

Item	Produto	Fontes	Menor preço (R$)	Maior preço (R$)	Coef. de variação	Mediana adotada (R$)
06	Bolo com cobertura de glacê ou ganache; sabores: laranja, coco, cenoura e abacaxi; apresentação: inteiro redondo ou inteiro retangular; recheio: sem recheio; preparação conforme RDC ANVISA nº 216/2004.	3	34,00	35,00	1,67%	35,00
07	Bolo de chocolate; cobertura: ganache de chocolate; apresentação: inteiro redondo ou inteiro retangular; recheio: sem recheio; preparação conforme RDC ANVISA nº 216/2004.	3	35,00	40,00	7,52%	39,99
08	Torta de frango (fabricação própria)	5	39,20	79,99	30,73 %	45,99
09	Torta de carne (fabricação própria)	5	44,07	85,00	28,13 %	52,25
10	Bolo recheado; cobertura: chantilly; recheio: frutas ou chocolate ou doce cozido; peso líquido: 1 kg; número de camadas de recheio: 1 ou 2; conservação: entre 0 °C e 5 °C; preparação conforme RDC ANVISA nº 216/2004.	5	60,00	79,00	12,92 %	61,54

Item	Produto	Fontes	Menor preço (R$)	Maior preço (R$)	Coef. de variação	Mediana adotada (R$)
11	Sanduíche natural de pão francês; recheio: uma fatia de presunto, uma fatia de queijo muçarela, tomate, alface e creme de maionese; montagem: realizada no dia da entrega; conservação: entre 0 °C e 5 °C; preparação conforme RDC ANVISA nº 216/2004.	4	6,00	8,86	15,79 %	8,05
12	Suco natural de laranja; composição: 100% suco de laranja; teor de fruta: 100%; sem adição de água; sem adição de açúcar; sem corantes, aromatizantes ou conservadores; não gaseificado; conteúdo líquido: 2L; embalagem primária: garrafa de PET grau alimentício, com tampa plástica rosqueável e anel de inviolabilidade; estado de apresentação: gelado, sem congelamento; conservação: sob refrigeração; rotulagem nutricional e declaração de ingredientes conforme RDC ANVISA nº 429/2020 e IN ANVISA nº 75/2020; fabricação e registro conforme Lei nº 8.918/1994 e Decreto nº 6.871/2009.	3	24,00	24,99	2,35%	24,00

Item	Produto	Fontes	Menor preço (R$)	Maior preço (R$)	Coef. de variação	Mediana adotada (R$)
13	Refrigerante de cola; bebida não alcoólica gaseificada e açucarada; composição: água gaseificada, açúcar, extrato ou aroma de noz-de-cola, corante caramelo, acidulante, cafeína e demais aditivos autorizados para a categoria; conteúdo líquido: 2L; embalagem primária: garrafa de PET grau alimentício, com tampa plástica rosqueável e anel de inviolabilidade; estado de apresentação: gelado, sem congelamento; rotulagem nutricional e declaração de ingredientes conforme RDC ANVISA nº 429/2020 e IN ANVISA nº 75/2020; fabricação e registro conforme Lei nº 8.918/1994 e Decreto nº 6.871/2009.	5	14,00	15,50	4,00%	15,00

Item	Produto	Fontes	Menor preço (R$)	Maior preço (R$)	Coef. de variação	Mediana adotada (R$)
14	Refrigerante de cola sem açúcares; bebida não alcoólica gaseificada; composição: água gaseificada, extrato ou aroma de noz-de-cola, acidulante, corante caramelo, edulcorantes autorizados e demais aditivos permitidos para a categoria; açúcares adicionados: 0 g; conteúdo líquido: 2L; embalagem primária: garrafa de PET grau alimentício, com tampa plástica rosqueável e anel de inviolabilidade; estado de apresentação: gelado, sem congelamento; rotulagem com identificação dos edulcorantes e declaração nutricional conforme RDC ANVISA nº 429/2020 e IN ANVISA nº 75/2020; fabricação e registro conforme Lei nº 8.918/1994 e Decreto nº 6.871/2009.	5	14,20	18,00	9,21%	15,50

Item	Produto	Fontes	Menor preço (R$)	Maior preço (R$)	Coef. de variação	Mediana adotada (R$)
15	Refrigerante; sabor: tutti-fruti, laranja, abacaxi, framboesa, limão entre outros; bebida não alcoólica gaseificada; composição: água gaseificada, açúcar, aroma correspondente ao sabor e aditivos alimentares autorizados para a categoria; conteúdo líquido: 2L; embalagem primária: garrafa de PET grau alimentício, com tampa plástica rosqueável e anel de inviolabilidade; estado de apresentação: gelado, sem congelamento; rotulagem nutricional e declaração de ingredientes conforme RDC ANVISA nº 429/2020 e IN ANVISA nº 75/2020; fabricação e registro conforme Lei nº 8.918/1994 e Decreto nº 6.871/2009.	5	10,00	13,99	12,68 %	12,00

9.4. **Memória de cálculo:** o valor total é a soma, por item, do produto da quantidade estimada pela mediana adotada (R$ 93.603,50), conforme a tabela do item 1.1.

9.5. **Dispersão dos preços:** Os itens 08 (torta de frango – CV de 30,73%) e 09 (torta de carne – CV de 28,13%) apresentaram maior dispersão entre os preços coletados no PNCP. Entretanto, as fontes utilizadas foram consideradas compatíveis quanto à unidade de medida (quilograma) e às características essenciais dos produtos, sendo adotada a mediana como medida de referência para minimizar a influência de valores extremos e obter maior representatividade dos preços estimados.

9.6. A estimativa considerou o risco da contratação e sua alocação entre as partes, conforme o Mapa de Riscos (Apêndice D).

9.7. Se a Ata de Registro de Preços for prorrogada, os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice oficial IPCA/IBGE, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação dos créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização da contratação decorrente da Ata, ou da emissão do instrumento hábil correspondente (AF ou nota de empenho), conforme a legislação aplicável.

10.2. O registro dos preços não obriga a Administração a contratar. As contratações efetivas dependerão de disponibilidade orçamentária e financeira e observarão os procedimentos legais pertinentes.

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito

Ação: 2020 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Funcional: 0004.0122.0030

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Ref. 5 - Modalidade de Aplicação: 3339030000000000000 - Material de consumo.

Órgão: 4 - Departamento de Administração

Unidade: 4 - Divisão Administrativa

Ação: 2100 - Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa

Funcional: 0004.0122.0040

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Ref. 55 - Modalidade de Aplicação: 3339030000000000000 - Material de consumo.

Órgão: 7 - Departamento de Obras e Urbanismo

Ação: 2380 - Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo

Funcional: 0015.0452.0270

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Ref. 132 - Modalidade de Aplicação: 3339030000000000000 - Material de consumo.

Órgão: 8 - Departamento Rodoviário

Unidade: 2 - Divisão de Maquinas e Equipamentos

Ação: 2400 - Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos

Funcional: 0026.0782.0280

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Ref. 171 - Modalidade de Aplicação: 3339030000000000000 - Material de consumo.

Órgão: 9 - Departamento de Educação
Unidade: 2 - Divisão de Educação
Ação: 2270 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Funcional: 0012.0361.0210
Vínculo :103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB
Ref. 196 - Modalidade de Aplicação: 3339030000000000000 - Material de consumo.

Ação: 2330 - Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil
Funcional: 0012.0365.0230
Vínculo :103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB
Ref. 238 - Modalidade de Aplicação: 3339030000000000000 - Material de consumo.

Unidade: 3 - Fundo da Educação Básica
Ação: 2310 - Manutenção das Atividades do Fundeb 40%
Funcional: 0012.0361.0210

Órgão: 10 - Departamento de Cultura
Ação: 2362 - Manutenção das Atividades da Divisão de Cultra
Funcional: 0013.0392.0260
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Ref. 266 - Modalidade de Aplicação: 3339030000000000000 - Material de consumo.

Órgão: 11 - Depto de Esportes, Recreação e Lazer
Ação: 2480 - Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes
Funcional: 0027.0811.0370
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Ref. 283 - Modalidade de Aplicação: 3339030000000000000 - Material de consumo.

Órgão: 12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb
Unidade: 2 - Divisão de Agricultura
Ação: 2430 - Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura
Funcional: 0020.0606.0330
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Ref. 299 - Modalidade de Aplicação: 3339030000000000000 - Material de consumo.

Órgão: 13 - Departamento de Saúde
Unidade: 2 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2250 - Manutencão do Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 0010.0301.0140
Vínculo :303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo
Ref. 345 - Modalidade de Aplicação: 3339030000000000000 - Material de consumo.

Órgão: 14 - Dpto de Indústria, Comércio e Serviços
Unidade: 2 - Divisão de Indústria, Comercio e Serviço
Ação: 2450 - Manutenção das Atividades da Divisão de Ind. e Comércio
Funcional: 0022.0661.0340
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Ref. 403 - Modalidade de Aplicação: 3339030000000000000 - Material de consumo.

Órgão: 15 - Departamento de Ação Social
Unidade: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2180 - Manutenção do Fundo M. da Assistência Social Funcional: 0008.0244.0120
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Ref. 428 - Modalidade de Aplicação: 3339030000000000000 - Material de consumo.
Ação: 6232 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Funcional: 0008.0243.0100
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Ref. 474 - Modalidade de Aplicação: 3339030000000000000 - Material de consumo.

Ação: 2170 - Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social - CRESCER
Funcional: 0008.0243.0120
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Ref. 479 - Modalidade de Aplicação: 3339030000000000000 - Material de consumo.

Unidade: 6 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso
Ação: 2210 - Manutenção das Atividades Voltadas ao Idoso
Funcional: 0008.0241.0090
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Ref. 495 - Modalidade de Aplicação: 3339030000000000000 - Material de consumo.

Anahy-PR, 24 de novembro de 2026.

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GERAL
Carlos Antonio Reis

APÊNDICE A DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da necessidade que originou a demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o processo de contratação, nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de gêneros alimentícios do tipo panificação, que serão servidos em eventos, reuniões de grupos e demais ações dos diversos departamentos do Município de Anahy/PR, em lote único de 15 (quinze) itens, por meio de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O Município de Anahy-PR promove, por meio de seus diversos departamentos, eventos, reuniões de grupos, capacitações, campanhas, encontros e outras ações institucionais, nas quais é necessário oferecer alimentos de panificação e bebidas aos participantes. A atuação dos departamentos junto à população e aos servidores — como grupos de convivência, ações de saúde e assistência social, atividades educacionais e reuniões de trabalho — depende, em muitos casos, desse atendimento para a adequada realização e adesão às atividades.

1.2. A ausência de um fornecimento organizado e adequado pode acarretar:

(i) improvisação de aquisições de última hora, com preços não competidos e sem padronização;

(ii) fornecimento de alimentos sem garantia de qualidade, higiene e frescor, com risco à saúde dos participantes;

(iii) atrasos e falhas que comprometem a realização das atividades; e

(iv) desperdício de alimentos perecíveis, quando adquiridos antecipadamente em quantidade excessiva.

1.3. A **finalidade pública** da contratação é assegurar atendimento regular, seguro e econômico às ações dos departamentos municipais. Os benefícios esperados são a padronização da qualidade, a economicidade, a previsibilidade do planejamento e a redução de desperdícios.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

2.1. O Município de Anahy-PR não dispõe, até o presente momento, de Plano de Contratações Anual (PCA) formalizado para o exercício correspondente. Dessa forma, não é possível indicar previsão específica da presente contratação no referido instrumento de planejamento, e este ETP não declara que a contratação esteja prevista em plano inexistente.

2.2. A necessidade da contratação está justificada com base nas demandas dos diversos departamentos municipais e na finalidade pública pretendida, observados o planejamento administrativo, a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser verificada a cada contratação, e as demais exigências legais aplicáveis.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Com base na Lei nº 14.133/2021, definem-se os seguintes requisitos mínimos, sem restrição indevida à competitividade:

- **Qualidade e preparo:** produtos de fabricação própria, preparados com ingredientes próprios para consumo humano, com qualidade, frescor, sabor e aparência adequados; nos itens descritos como de fabricação menor que 24 horas, a produção deve ocorrer em período inferior a 24 horas em relação à entrega.
- **Composição e apresentação:** conforme a especificação de cada item e os parâmetros a serem definidos pela Administração (dimensões, pesos, sabores e recheios), registrados no Termo de Referência.
- **Acondicionamento e transporte:** embalagens limpas, íntegras e adequadas ao contato com alimentos; transporte em veículo higienizado, com os produtos protegidos e mantidos em temperatura adequada à conservação.
- **Higiene e conservação:** observância das boas práticas para serviços de alimentação (RDC nº 216/2004 da ANVISA) e das normas sanitárias federais, estaduais e municipais; alvará de localização e funcionamento e licença ou alvará sanitário válidos, ou comprovação de enquadramento como atividade de baixo risco.
- **Validade e identificação:** indicação de data e horário de fabricação e de validade; rotulagem e declaração de alergênicos quando exigíveis (RDC nº 727/2022 e RDC nº 26/2015).
- **Entrega e substituição:** entrega no local, data e horário fixados em cada Autorização de Fornecimento; substituição, sem custo, de produtos recusados por desconformidade.
- **Subcontratação e garantia:** vedada a subcontratação do preparo; sem exigência da garantia do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, dado que o pagamento ocorre somente após a conferência dos produtos recebidos.

3.2. Não serão exigidos certificações, licenças ou atestados sem fundamento legal ou sem relação com o objeto.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no levantamento das demandas dos departamentos municipais, no histórico de consumo da Ata de Registro de Preços vigente para objeto similar e na previsão de eventos, reuniões, capacitações e demais ações institucionais previstas para o período de 12 (doze) meses.

4.2. Para definição das quantidades, foram considerados os seguintes dados: consumo registrado na Ata vigente, demandas informadas pelos departamentos municipais e estimativa de eventos e participantes para o período, conforme levantamento que integra os autos do processo.

4.3. A memória de cálculo dos quantitativos encontra-se fundamentada no levantamento de consumo e nas demandas consolidadas, considerando a estimativa de utilização dos produtos por evento e departamento, com margem compatível com as necessidades previstas, conforme documentação de suporte anexada ao processo.

Item	Descrição	Unid.	Qtd. estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	Mini salgado variado de massa cozida; recheios: frango, carne bovina, pizza e salsicha; peso individual: mínimo 15 g; processo de cocção: frito ou assado; fabricação: própria, com tempo menor do que 24 horas; condições higiênico-sanitárias conforme RDC ANVISA nº 216/2004.	Cento	300	69,95	20.985,00
02	Pastel médio Fabricação Própria Com Fabricação Menor Do Que 24 Horas.	Unidade	100	4,00	400,00
03	Pastel grande Fabricação Própria Com Fabricação Menor Do Que 24 Horas.	Unidade	50	9,00	450,00
04	Pão de queijo Fabricação Própria Com Fabricação Menor Do Que 24 Horas.	Quilogramas	50	39,64	1.982,00
05	Doce de massa de trigo, variedades cueca virada e nozinho de sogra; massa composta de farinha de trigo, ovos, açúcar, leite ou água, gordura e fermento; processo de cocção: frito/assado, conforme a variedade; cueca virada em tira torcida ou entrelaçada, com acabamento de açúcar e canela; nozinho de sogra em formato de nó, com acabamento de calda açucarada e coco ralado; peso individual: 50 g; fabricação: própria, com tempo menor do que 24 horas; composição sem gordura vegetal parcialmente hidrogenada; informação de alergênicos: contém trigo, ovos, leite e glúten; condições higiênico-sanitárias de preparação conforme RDC ANVISA nº 216/2004; embalagem primária: recipiente fechado, fabricado em material próprio para contato com alimentos.	Quilograma	100	40,50	4.050,00
06	Bolo com cobertura de glacê ou ganache; sabores: laranja, coco, cenoura e abacaxi; apresentação: inteiro redondo ou inteiro retangular; recheio: sem recheio; preparação conforme RDC ANVISA nº 216/2004.	Quilogramas	250	35,00	8.750,00

Item	Descrição	Unid.	Qtd. estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
07	Bolo de chocolate; cobertura: ganache de chocolate; apresentação: inteiro redondo ou inteiro retangular; recheio: sem recheio; preparação conforme RDC ANVISA nº 216/2004.	Quilogramas	250	39,99	9.997,50
08	Torta de frango Fabricação Própria Com Fabricação Menor Do Que 24 Horas.	Quilograma	150	45,99	6.898,50
09	Torta de carne Fabricação Própria Com Fabricação Menor Do Que 24 Horas.	Quilograma	150	52,25	7.837,50
10	Bolo recheado; cobertura: chantilly; recheio: frutas ou chocolate ou doce cozido; peso líquido: 1 kg; número de camadas de recheio: 1 ou 2; conservação: entre 0 °C e 5 °C; preparação conforme RDC ANVISA nº 216/2004.	Quilograma	200	61,54	12.308,00
11	Sanduíche natural de pão francês; recheio: uma fatia de presunto, uma fatia de queijo muçarela, tomate, alface e creme de maionese; montagem: realizada no dia da entrega; conservação: entre 0 °C e 5 °C; preparação conforme RDC ANVISA nº 216/2004.	Unidade	1.000	8,05	8.050,00
12	Suco natural de laranja; composição: 100% suco de laranja; teor de fruta: 100%; sem adição de água; sem adição de açúcar; sem corantes, aromatizantes ou conservadores; não gaseificado; conteúdo líquido: 2L; embalagem primária: garrafa de PET grau alimentício, com tampa plástica rosqueável e anel de inviolabilidade; estado de apresentação: gelado, sem congelamento; conservação: sob refrigeração; rotulagem nutricional e declaração de ingredientes conforme RDC ANVISA nº 429/2020 e IN ANVISA nº 75/2020; fabricação e registro conforme Lei nº 8.918/1994 e Decreto nº 6.871/2009.	Unidade	230	24,00	5.520,00

Item	Descrição	Unid.	Qtd. estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
13	Refrigerante de cola; bebida não alcoólica gaseificada e açucarada; composição: água gaseificada, açúcar, extrato ou aroma de noz-de-cola, corante caramelo, acidulante, cafeína e demais aditivos autorizados para a categoria; conteúdo líquido: 2L; embalagem primária: garrafa de PET grau alimentício, com tampa plástica rosqueável e anel de inviolabilidade; estado de apresentação: gelado, sem congelamento; rotulagem nutricional e declaração de ingredientes conforme RDC ANVISA nº 429/2020 e IN ANVISA nº 75/2020; fabricação e registro conforme Lei nº 8.918/1994 e Decreto nº 6.871/2009.	Unidade	150	15,00	2.250,00
14	Refrigerante de cola sem açúcares; bebida não alcoólica gaseificada; composição: água gaseificada, extrato ou aroma de noz-de-cola, acidulante, corante caramelo, edulcorantes autorizados e demais aditivos permitidos para a categoria; açúcares adicionados: 0 g; conteúdo líquido: 2L; embalagem primária: garrafa de PET grau alimentício, com tampa plástica rosqueável e anel de inviolabilidade; estado de apresentação: gelado, sem congelamento; rotulagem com identificação dos edulcorantes e declaração nutricional conforme RDC ANVISA nº 429/2020 e IN ANVISA nº 75/2020; fabricação e registro conforme Lei nº 8.918/1994 e Decreto nº 6.871/2009.	Unidade	150	15,50	2.325,00

Item	Descrição	Unid.	Qtd. estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
15	Refrigerante; sabor: tutti-fruti, laranja, abacaxi, framboesa, limão entre outros; bebida não alcoólica gaseificada; composição: água gaseificada, açúcar, aroma correspondente ao sabor e aditivos alimentares autorizados para a categoria; conteúdo líquido: 2L; embalagem primária: garrafa de PET grau alimentício, com tampa plástica rosqueável e anel de inviolabilidade; estado de apresentação: gelado, sem congelamento; rotulagem nutricional e declaração de ingredientes conforme RDC ANVISA nº 429/2020 e IN ANVISA nº 75/2020; fabricação e registro conforme Lei nº 8.918/1994 e Decreto nº 6.871/2009.	Unidade	150	12,00	1.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO: R$ 93.603,50 (noventa e três mil, seiscentos e três reais e cinquenta centavos)					

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (FACULTADO)

5.1. **Soluções disponíveis:** a necessidade pode ser atendida por padarias, panificadoras, confeitarias, lanchonetes, empresas de buffet e de serviços de alimentação e outros fornecedores aptos a atender às especificações, que comercializam produtos de panificação de fabricação própria. Os itens de bebidas (12 a 15) são produtos usuais de mercado, comercializados pelo mesmo segmento.

5.2. **Alternativas consideradas:**

- **Aquisição avulsa a cada evento (dispensa):** descartada, por gerar repetição de procedimentos, ausência de padronização e menor poder de negociação, e porque o somatório anual supera o limite de dispensa por valor.
- **Produção própria pelo Município:** inviável, por exigir estrutura, equipamentos, pessoal e responsabilidade sanitária não disponíveis na Administração.
- **Registro de preços com fornecimento sob demanda:** solução escolhida, por permitir pedidos conforme a demanda real, com preços previamente competidos, redução de desperdício e menor custo administrativo.

5.3. **Viabilidade e competitividade:** o preparo e o fornecimento por demanda são viáveis, dada a existência de contratações semelhantes realizadas por diversos entes públicos paranaenses e de outros estados, conforme a pesquisa de preços (3 a 5 fontes por item). A participação é aberta a empresas de todos os portes, pois o valor do lote supera R$ 80.000,00 e não cabe a exclusividade do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006; o tratamento das ME/EPP/MEI consta do item 8.4.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

6.1. **Metodologia e fontes:** a pesquisa de preços utilizou o art. 23, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 — contratações similares de outros entes públicos publicadas no PNCP nos últimos 12 meses, com valores homologados. Para cada item foram obtidos de 3 a 5 preços, de órgãos e entidades públicas (municípios, câmaras municipais, fundos municipais, consórcio intermunicipal, autarquias e outras entidades), identificados com data e valor no Relatório de Cotação (Cesta de Preços atualizada em 19/10/2026 — Demanda 4361), que integra os autos.

6.2. **Tratamento dos preços:** foram expurgados os preços destoantes (IN SEGES/ME nº 65/2021, art. 6º, §4º), e o valor unitário de referência corresponde à **mediana** dos preços validados, critério de resultado definido para esta demanda. As referências são comparáveis quanto à descrição, unidade (cento, unidade ou quilograma) e características do produto, não tendo sido confrontadas unidades não equivalentes.

6.3. **Memória de cálculo e estimativa global:** o valor total é a soma, por item, da quantidade estimada pela mediana adotada, conforme o quadro do item 4.3, totalizando **R$ 93.603,50 (noventa e três mil, seiscentos e três reais e cinquenta centavos)**.

6.4. **Dispersão dos preços:** Os itens **08** (torta de frango – CV de 30,73%) e **09** (torta de carne – CV de 28,13%) apresentaram maior dispersão entre os preços coletados no PNCP. Entretanto, as fontes utilizadas foram consideradas compatíveis quanto à unidade de medida (quilograma) e às características essenciais dos produtos, sendo adotada a mediana como medida de referência, a fim de minimizar a influência de valores extremos e garantir maior representatividade dos preços estimados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (FACULTADO)

7.1. A solução consiste na formalização de **Ata de Registro de Preços**, com vigência de 12 (doze) meses (art. 84 da Lei nº 14.133/2021), para o fornecimento eventual e parcelado, em lote único de 15 itens, mediante Pregão Eletrônico.

7.2. Ciclo do fornecimento:

(i) o departamento requisitante solicita o fornecimento por Autorização de Fornecimento, com produtos, quantidades, local, data e horário;

(ii) a contratada prepara os produtos, com fabricação própria e recente, e os embala e acondiciona adequadamente;

(iii) transporta-os em condições higiênico-sanitárias, e os entrega no local e horário fixados;

(iv) o fiscal confere quantidade, qualidade, validade, temperatura e embalagem e recebe ou recusa os produtos;

(v) os produtos recusados são substituídos sem custo;

(vi) após a liquidação, efetua-se o pagamento somente dos itens entregues e aceitos.

7.3. O controle da qualidade é feito por conferência no recebimento, registro de ocorrências pelo fiscal e aplicação das sanções legais, em caso de descumprimento.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

8.1. **Análise da viabilidade do parcelamento:** os 15 itens são tecnicamente divisíveis e, em tese, poderiam ser licitados por item, o que ampliaria a participação de fornecedores especializados (por exemplo, salgados, bolos ou bebidas). Foram analisados, de um lado, a competitividade e a obtenção de preços vantajosos e, de outro, a logística e a economia de escala.

8.2. **Decisão pelo lote único (menor preço por lote):** adotou-se o julgamento por lote único, com fundamento técnico e econômico, nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, pelas razões seguintes:

(i) **logística dos eventos:** os produtos são solicitados e consumidos conjuntamente em cada evento ou reunião, devendo ser entregues no mesmo local e horário, o que seria dificultado com vários fornecedores e entregas fracionadas;

(ii) **responsabilidade única:** um único fornecedor responde pela qualidade, pela pontualidade e pela segurança sanitária de todo o fornecimento de cada atividade, simplificando a fiscalização e a responsabilização;

(iii) **menor risco de falhas:** reduz-se a chance de entregas incompletas ou em horários diferentes, que comprometeriam a realização das atividades;

(iv) **economia processual e de escala:** reduz-se o número de ARP, AF, notas fiscais e fiscalizações para o mesmo evento.

8.3. **Preservação da competitividade:** o lote é composto por produtos comuns, usualmente comercializados em conjunto por padarias, confeitarias e estabelecimentos congêneres; a participação é aberta a empresas de todos os portes; não são exigidos atestados de capacidade técnica; as bebidas (itens 12 a 15) são produtos de fácil aquisição pela licitante, o que não deve restringir a disputa. Persiste o risco de restrição da disputa aos fornecedores capazes de cotar todos os itens, tratado no Mapa de Riscos (Apêndice D).

8.4. **Tratamento de ME/EPP/MEI (LC nº 123/2006):** (i) o valor estimado do lote (R$ 93.603,50) é superior a R$ 80.000,00, de modo que **não se aplica a participação exclusiva** do art. 48, I; (ii) quanto à **cota de até 25% do objeto** para ME/EPP (art. 48, III), a Administração avaliou a reserva e **optou por não adotá-la**, com fundamento no art. 49, III, por representar prejuízo ao conjunto do objeto: os produtos são perecíveis e consumidos no mesmo evento, devendo ser entregues conjuntamente por um único fornecedor, e a reserva de parte das quantidades de cada item a outro fornecedor dividiria o fornecimento de cada atividade, desfazendo a logística e a responsabilidade única que justificam o lote único (item 8.2); (iii) ficam assegurados às ME/EPP/MEI os demais benefícios da Lei Complementar, entre eles a regularização fiscal tardia (art. 43, §1º) e o empate ficto (arts. 44 e 45).

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (FACULTADO)

- **Atendimento adequado às atividades institucionais:** disponibilidade de alimentos e bebidas nos eventos, reuniões, capacitações e campanhas dos departamentos.
- **Eficiência no planejamento:** pedidos programados por Autorização de Fornecimento, com preços já registrados.

- **Padronização da qualidade:** critérios uniformes de qualidade, higiene, recebimento e substituição.
- **Redução de desperdícios e de aquisições desnecessárias:** pedidos conforme a demanda real, sem obrigação de adquirir a totalidade dos quantitativos.
- **Economicidade:** Para os itens 08 e 09, a análise das fontes de preços considerou a descrição dos produtos, a unidade de medida, as características essenciais e a compatibilidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, conforme registros da pesquisa de preços e documentos que integram os autos. A validação das referências utilizadas e a adoção da mediana encontram-se fundamentadas no levantamento realizado, não tendo sido consideradas referências de produtos ou unidades de medida incompatíveis com o objeto.
- **Melhor organização logística** dos eventos e das ações municipais, com responsabilidade única do fornecedor por lote.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (FACULTADO)

- Preencher os parâmetros pendentes de especificação (dimensões, pesos, sabores, recheios e validade mínima remanescente) no Termo de Referência.
- Definir os servidores responsáveis por solicitar o fornecimento em cada departamento, o gestor da Ata e os fiscais.
- Organizar o calendário de eventos e ações, a fim de dimensionar os pedidos e evitar desperdícios.
- Indicar os locais de entrega e definir os prazos de antecedência dos pedidos, de entrega e de substituição de produtos recusados.
- Definir o percentual da multa de mora, o índice de reajuste e a classificação orçamentária a ser utilizada nas contratações.
- Elaborar o roteiro de conferência no recebimento (quantidade, validade, temperatura, embalagem e aspecto).
- Confirmar o julgamento por lote único e o afastamento da cota reservada para ME/EPP/MEI (art. 49, III, da LC nº 123/2006).

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (FACULTADO)

11.1. Não foram identificadas, nos documentos disponibilizados, contratações correlatas ou interdependentes, tais como fornecimento de utensílios e materiais descartáveis, serviços de organização de eventos ou outros fornecimentos de alimentos e bebidas que possam ter relação com este objeto. Este ETP não presume a existência de contratos sem consulta aos registros municipais.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (FACULTADO)

12.1. Os impactos ambientais relacionam-se ao consumo de insumos e energia no preparo, às embalagens, ao transporte e ao descarte de resíduos e de alimentos não consumidos. São de baixa magnitude e mitigáveis.

12.2. **Medidas:** redução de embalagens desnecessárias e preferência por embalagens recicláveis; acondicionamento adequado, que evita perdas; dimensionamento criterioso dos pedidos, para prevenir o desperdício de alimentos; destinação adequada dos resíduos e embalagens, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

12.3. **Logística reversa:** não se aplica a este objeto, por não se tratar de produtos sujeitos a sistema obrigatório de logística reversa.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

13.1. Com base nas análises registradas neste ETP — necessidade pública demonstrada (item 1), solução por Registro de Preços com fornecimento parcelado (item 7), quantitativos estimados (item 4), pesquisa de preços fundamentada em 3 a 5 fontes por item, com estimativa de R$ 93.603,50 (noventa e três mil, seiscentos e três reais e cinquenta centavos) (item 6), existência de mercado fornecedor (item 5) e benefícios esperados (item 9) — a equipe de planejamento declara a contratação **VIÁVEL** do ponto de vista técnico, econômico e administrativo.

13.2. Diante do exposto, não havendo óbice que impeça o prosseguimento do feito, encaminha-se o processo para a elaboração do Edital e a realização do Pregão Eletrônico.

Anahy-PR, 24 de novembro de 2026.

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GERAL
Carlos Antonio Reis

APÊNDICE B DO ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E ORIENTAÇÕES

ORIENTAÇÕES AOS LICITANTES

1. A proposta será encaminhada exclusivamente pelo sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras, nos termos das cláusulas 6 a 11 do Edital. A proposta inicial inserida no sistema não pode identificar o licitante (cláusula 8.3); o modelo abaixo, com a identificação da empresa, será apresentado em arquivo anexo e/ou após a convocação do Pregoeiro, com a proposta readequada ao último lance.

2. O critério de julgamento é o **menor preço por lote**. O lote é único e compreende os 15 (quinze) itens, devendo a licitante cotar **todos** os itens. O lance será ofertado pelo valor global do lote.

3. Os preços serão cotados em reais, com duas casas decimais. O valor unitário de cada item não poderá ultrapassar o valor unitário máximo aceitável indicado no Termo de Referência (Anexo I, item 1.1), nem o valor global do lote o máximo de R$ 93.603,50 (noventa e três mil, seiscentos e três reais e cinquenta centavos).

4. Encerrada a disputa, a licitante deverá readequar os valores unitários dos itens ao valor final do lote, mantendo a proporção da proposta inicial, sem exceder os valores unitários máximos (cláusula 11.1.4 do Edital).

5. A participação é aberta a empresas de todos os portes (cláusula 2.1.1); as ME, EPP e MEI usufruem dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 aplicáveis ao certame, mediante a declaração do Anexo IV.

6. Quanto à marca: informar a marca dos itens industrializados (12 a 15); para os itens de fabricação própria, informar "fabricação própria".

7. A proposta é irretratável durante o prazo de validade, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação (cláusula 7.5).

8. Será desclassificada a proposta que não observar as especificações do Termo de Referência, que apresentar preço superior ao máximo ou manifestamente inexequível (cláusula 9).

9. Conforme a cláusula 11.1, a proposta final deve ser assinada por meio eletrônico, com certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal ou procurador devidamente qualificado.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão social:	_____
CNPJ:	_____
Endereço completo:	_____
Telefone:	_____
E-mail:	_____
Representante legal (nome, CPF e RG):	_____
Dados para identificação da proposta (inscrição estadual/municipal, se houver):	_____

2. TABELA DE PREÇOS — LOTE ÚNICO

LOTE ÚNICO						
Item	**Descrição do produto**	**Unid.**	**Qtd. estimada**	**Marca (quando aplicável)**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
1	Mini salgado variado de massa cozida; recheios: frango, carne bovina, pizza e salsicha; peso individual: mínimo 15 g; processo de cocção: frito ou assado; fabricação: própria, com tempo menor do que 24 horas; condições higiênico-sanitárias conforme RDC ANVISA nº 216/2004.	Cento	300			
2	Pastel médio Fabricação Própria Com Fabricação Menor Do Que 24 Horas.	Unidade	100			
3	Pastel grande Fabricação Própria Com Fabricação Menor Do Que 24 Horas.	Unidade	50			
4	Pão de queijo Fabricação Própria Com Fabricação Menor Do Que 24 Horas.	Quilogramas	50			

5	Doce de massa de trigo, variedades cueca virada e nozinho de sogra; massa composta de farinha de trigo, ovos, açúcar, leite ou água, gordura e fermento; processo de cocção: frito/assado, conforme a variedade; cueca virada em tira torcida ou entrelaçada, com acabamento de açúcar e canela; nozinho de sogra em formato de nó, com acabamento de calda açucarada e coco ralado; peso individual: 50 g; fabricação: própria, com tempo menor do que 24 horas; composição sem gordura vegetal parcialmente hidrogenada; informação de alergênicos: contém trigo, ovos, leite e glúten; condições higiênico-sanitárias de preparação conforme RDC ANVISA nº 216/2004; embalagem primária: recipiente fechado, fabricado em material próprio para contato com alimentos.	Quilograma	100			
6	Bolo com cobertura de glacê ou ganache; sabores: laranja, coco, cenoura e abacaxi; apresentação: inteiro redondo ou inteiro retangular; recheio: sem recheio; preparação conforme RDC ANVISA nº 216/2004.	Quilogramas	250			
7	Bolo de chocolate; cobertura: ganache de chocolate; apresentação: inteiro redondo ou inteiro retangular; recheio: sem recheio; preparação conforme RDC ANVISA nº 216/2004.	Quilogramas	250			
8	Torta de frango Fabricação Própria Com Fabricação Menor Do Que 24 Horas.	Quilograma	150			

9	Torta de carne Fabricação Própria Com Fabricação Menor Do Que 24 Horas.	Quilograma	150			
10	Bolo recheado; cobertura: chantilly; recheio: frutas ou chocolate ou doce cozido; peso líquido: 1 kg; número de camadas de recheio: 1 ou 2; conservação: entre 0 °C e 5 °C; preparação conforme RDC ANVISA nº 216/2004.	Quilograma	200			
11	Sanduíche natural de pão francês; recheio: uma fatia de presunto, uma fatia de queijo muçarela, tomate, alface e creme de maionese; montagem: realizada no dia da entrega; conservação: entre 0 °C e 5 °C; preparação conforme RDC ANVISA nº 216/2004.	Unidade	1.000			
12	Suco natural de laranja; composição: 100% suco de laranja; teor de fruta: 100%; sem adição de água; sem adição de açúcar; sem corantes, aromatizantes ou conservadores; não gaseificado; conteúdo líquido: 2L; embalagem primária: garrafa de PET grau alimentício, com tampa plástica rosqueável e anel de inviolabilidade; estado de apresentação: gelado, sem congelamento; conservação: sob refrigeração; rotulagem nutricional e declaração de ingredientes conforme RDC ANVISA nº 429/2020 e IN ANVISA nº 75/2020; fabricação e registro conforme Lei nº 8.918/1994 e Decreto nº 6.871/2009.	Unidade	230			

13	Refrigerante de cola; bebida não alcoólica gaseificada e açucarada; composição: água gaseificada, açúcar, extrato ou aroma de noz-de-cola, corante caramelo, acidulante, cafeína e demais aditivos autorizados para a categoria; conteúdo líquido: 2L; embalagem primária: garrafa de PET grau alimentício, com tampa plástica rosqueável e anel de inviolabilidade; estado de apresentação: gelado, sem congelamento; rotulagem nutricional e declaração de ingredientes conforme RDC ANVISA nº 429/2020 e IN ANVISA nº 75/2020; fabricação e registro conforme Lei nº 8.918/1994 e Decreto nº 6.871/2009.	Unidade	150			
14	Refrigerante de cola sem açúcares; bebida não alcoólica gaseificada; composição: água gaseificada, extrato ou aroma de noz-de-cola, acidulante, corante caramelo, edulcorantes autorizados e demais aditivos permitidos para a categoria; açúcares adicionados: 0 g; conteúdo líquido: 2L; embalagem primária: garrafa de PET grau alimentício, com tampa plástica rosqueável e anel de inviolabilidade; estado de apresentação: gelado, sem congelamento; rotulagem com identificação dos edulcorantes e declaração nutricional conforme RDC ANVISA nº 429/2020 e IN ANVISA nº 75/2020; fabricação e registro conforme Lei nº 8.918/1994 e Decreto nº 6.871/2009.	Unidade	150			

15	Refrigerante; sabor: tutti-fruti, laranja, abacaxi, framboesa, limão entre outros; bebida não alcoólica gaseificada; composição: água gaseificada, açúcar, aroma correspondente ao sabor e aditivos alimentares autorizados para a categoria; conteúdo líquido: 2L; embalagem primária: garrafa de PET grau alimentício, com tampa plástica rosqueável e anel de inviolabilidade; estado de apresentação: gelado, sem congelamento; rotulagem nutricional e declaração de ingredientes conforme RDC ANVISA nº 429/2020 e IN ANVISA nº 75/2020; fabricação e registro conforme Lei nº 8.918/1994 e Decreto nº 6.871/2009.	Unidade	150			
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO (R$): _____						

3. DECLARAÇÕES E CONDIÇÕES DA PROPOSTA

3.1. **Composição dos preços:** declaramos que os preços apresentados contemplam todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo preparo, ingredientes, mão de obra, embalagens, tributos, transporte, descarregamento e demais despesas pertinentes, nada mais sendo devido pela Administração.

3.2. **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

3.3. **Prazo e condições de entrega:** comprometemo-nos a entregar os produtos nos locais, datas e horários fixados em cada Autorização de Fornecimento, com os custos de transporte, embalagem e descarregamento por nossa conta, conforme o Termo de Referência.

3.4. **Atendimento às especificações:** declaramos que os produtos atenderão às especificações técnicas do Termo de Referência e às normas sanitárias aplicáveis, inclusive quanto às boas práticas, ao acondicionamento, ao transporte e à identificação de data de fabricação e validade.

3.5. **Substituição de produtos recusados:** comprometemo-nos a substituir, sem custo adicional para o Município e no prazo fixado no Termo de Referência, os produtos recusados por desconformidade, o que não se confunde com garantia comercial de bens duráveis.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do representante legal (nome, CPF e cargo)

APÊNDICE C DO ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar, por meio do sistema eletrônico, os documentos abaixo, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. Os documentos poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF ou sistema equivalente, quando admitido, e deverão estar em plena validade na data da sessão.

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial).
- Sociedade empresária, inclusive de pequeno porte: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, com as alterações ou a consolidação; sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas; cooperativa: ata de fundação e estatuto, com as alterações, arquivados na Junta Comercial.
- Documento de identificação do representante legal e, se for o caso, procuração (Anexo II).

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

- Inscrição no CNPJ e, se houver, no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.
- Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, que abrange as contribuições previdenciárias.
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante.
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa.
- A declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (menores) integra a Declaração Unificada (Anexo III).

Em favor das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização, a contar da declaração de vencedora (art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

- Alvará de localização e funcionamento do estabelecimento, expedido pelo Município da sede, compatível com a atividade de preparo e fornecimento de produtos de panificação/alimentos.
- Licença ou alvará sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária competente, válido na data da sessão, ou, quando a atividade for enquadrada como de baixo risco pela legislação aplicável, a comprovação desse enquadramento e da consequente dispensa.
- Declaração, constante do Anexo III, de que a licitante dispõe de instalações, equipamentos, pessoal e veículo de transporte adequados às boas práticas (RDC nº 216/2004 da ANVISA) e de que cumprirá as normas sanitárias aplicáveis.

Não será exigido atestado de capacidade técnica, certificação ou registro adicional, por se tratar de fornecimento de produtos comuns, de baixa complexidade técnica, cujo risco principal — o sanitário — é coberto pelas exigências acima.

6.5. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

- Declaração Unificada (Anexo III), que reúne as declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação, inexistência de fatos impeditivos e de impedimento de contratar, idoneidade, reserva de cargos, trabalho de menores, vínculo com servidores, proposta independente (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021), anticorrupção, preposto, contato oficial e condições sanitárias.
- Declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI (Anexo IV).
- Declaração LGPD (Anexo VII).
- Credenciamento/procuração (Anexo II), quando a licitante for representada por procurador.

Os dados do Anexo V serão exigidos somente da licitante vencedora, para a assinatura da Ata. Não há duplicidade entre as declarações acima: cada matéria consta de um único anexo.

APÊNDICE D DO ANEXO I
MAPA DE RISCOS

1. INTRODUÇÃO

O presente Mapa de Riscos integra o planejamento da contratação de que trata o processo administrativo de Registro de Preços para o preparo e fornecimento de gêneros alimentícios do tipo panificação, em eventos, reuniões de grupos e demais ações dos diversos departamentos do Município de Anahy-PR, em cumprimento ao art. 18, inciso X, e ao art. 22 da Lei nº 14.133/2021 e ao princípio da gestão de riscos.

A gestão de riscos visa identificar, analisar, avaliar, tratar, monitorar e comunicar eventos futuros incertos que possam afetar os objetivos da contratação, considerando as particularidades do objeto: alimentos perecíveis, entrega em data e horário determinados, segurança alimentar e demanda variável dos departamentos.

2. METODOLOGIA

A análise foi conduzida conforme as seguintes etapas:

- **Identificação dos riscos:** mapeamento dos eventos incertos nas fases de planejamento, seleção do fornecedor, execução e orçamento.
- **Análise:** avaliação da probabilidade (Baixa/Média/Alta) e do impacto (Baixo/Médio/Alto).
- **Avaliação:** cruzamento entre probabilidade e impacto, resultando na classificação do risco (Baixo/Médio/Alto).
- **Tratamento:** definição da ação (evitar, mitigar, transferir ou aceitar), das medidas preventivas e do plano de contingência.
- **Monitoramento:** responsabilização de agentes pelo acompanhamento contínuo.

3. MATRIZ DE PROBABILIDADE X IMPACTO

	Impacto Baixo	Impacto Médio	Impacto Alto
Prob. Alta	Médio	Alto	Alto
Prob. Média	Baixo	Médio	Alto
Prob. Baixa	Baixo	Baixo	Médio

4. MATRIZ DE RISCOS IDENTIFICADOS

ID	Fase	Evento de risco (descrição)	Causa ou evento gerador	Consequência (impacto)	Prob.	Imp.	Nível	Ação
R01	Planejamento	Especificações insuficientes ou lote único que restrinja a competitividade do certame.	Parâmetros de alguns produtos ainda não definidos (dimensões, pesos, recheios); aglutinação de panificação e bebidas em lote único.	Redução do número de licitantes, preços acima do mercado, impugnações ao edital.	Média	Alto	Alto	Mitigar
R02	Seleção do Fornecedor	Licitação deserta ou fracassada.	Poucos fornecedores capazes de cotar todos os itens do lote; perecibilidade e logística de entrega que afastam fornecedores distantes.	Atraso no atendimento dos eventos; necessidade de nova licitação.	Média	Médio	Médio	Mitigar
R03	Seleção do Fornecedor	Impugnação ou recurso com pedido de suspensão do certame.	Eventual inconformidade do edital, das especificações ou das exigências de habilitação.	Atraso no cronograma de contratação.	Média	Médio	Médio	Mitigar
R04	Execução	Atraso na entrega dos produtos para eventos e reuniões.	Falha logística, indisponibilidade de produção ou AF emitida sem antecedência.	Prejuízo à realização da atividade; produtos inúteis após o evento.	Média	Alto	Alto	Mitigar

ID	Fase	Evento de risco (descrição)	Causa ou evento gerador	Consequência (impacto)	Prob.	Imp.	Nível	Ação
R05	Execução	Entrega de quantidades inferiores às solicitadas.	Erro de produção ou de conferência; falta de insumos.	Atendimento parcial dos participantes.	Média	Médio	Médio	Mitigar
R06	Execução	Fornecimento de produtos com qualidade inadequada (frescor, sabor, aparência).	Produção antecipada além das 24 horas; ingredientes inadequados.	Rejeição pelos participantes; desperdício; descredibilidade institucional.	Média	Alto	Alto	Mitigar
R07	Execução	Alimentos impróprios para consumo, contaminados ou em condições sanitárias inadequadas.	Falha nas boas práticas de manipulação; falta de higiene do estabelecimento ou dos manipuladores.	Risco à saúde dos participantes; responsabilização da Administração.	Baixa	Alto	Médio	Mitigar
R08	Execução	Transporte ou acondicionamento inadequados.	Veículo sem higiene ou sem controle de temperatura; embalagem imprópria.	Deterioração e contaminação dos produtos.	Média	Alto	Alto	Mitigar
R09	Execução	Descumprimento das especificações e dos horários estabelecidos.	Falha de controle da contratada; especificação mal compreendida.	Retrabalho, atraso e conflito contratual.	Média	Médio	Médio	Mitigar

ID	Fase	Evento de risco (descrição)	Causa ou evento gerador	Consequência (impacto)	Prob.	Imp.	Nível	Ação
R10	Execução	Indisponibilidade de produtos em datas de maior demanda.	Sazonalidade e concentração de eventos; capacidade limitada de produção da contratada.	Impossibilidade de atender a todos os pedidos.	Média	Médio	Médio	Mitigar
R11	Execução	Falhas de comunicação entre os departamentos e a contratada.	Pedidos sem os dados da AF; ausência de responsável definido.	Entregas incorretas, em local ou horário errado.	Média	Médio	Médio	Mitigar
R12	Planejamento	Superestimativa das quantidades e desperdício de alimentos.	Falta de histórico de consumo; margem de segurança excessiva.	Perda de alimentos perecíveis e recursos.	Média	Médio	Médio	Mitigar
R13	Execução	Elevação de custos ou pedidos de reequilíbrio sem fundamento suficiente.	Oscilação do preço de insumos e da energia.	Desinteresse da contratada em manter os preços; pedidos de cancelamento.	Média	Médio	Médio	Mitigar
R14	Execução	Descumprimento de obrigações contratuais, sanitárias e fiscais.	Perda de alvará, licença sanitária ou regularidade fiscal durante a vigência.	Interrupção do fornecimento; impossibilidade de pagamento.	Baixa	Médio	Baixo	Mitigar

ID	Fase	Evento de risco (descrição)	Causa ou evento gerador	Consequência (impacto)	Prob.	Imp.	Nível	Ação
R15	Execução	Adesão indevida à Ata por órgão não participante.	Solicitações sem o devido processo.	Extrapolação dos quantitativos registrados; questionamentos dos órgãos de controle.	Baixa	Médio	Baixo	Evitar
R16	Orçamento	Indisponibilidade ou contingenciamento de dotação durante a vigência da Ata.	Remanejamento orçamentário; frustração de receita.	Impossibilidade de emitir AF.	Baixa	Médio	Baixo	Aceitar / Mitigar
R17	Seleção do Fornecedor	Impugnação ou questionamento de órgão de controle pela ausência de cota reservada ou de exclusividade para ME/EPP.	Valor do lote superior a R$ 80.000,00 e opção de não adotar a cota de 25% (art. 48, III, da LC 123/2006), com base no art. 49, III.	Suspensão ou retificação do edital; atraso no cronograma.	Média	Médio	Médio	Mitigar

Legenda: Prob. = Probabilidade; Imp. = Impacto; Ação = estratégia de resposta (Aceitar, Mitigar, transferir ou Evitar).

5. TRATAMENTO DOS RISCOS, CONTINGÊNCIA E RESPONSÁVEIS

ID	Medidas preventivas	Plano de contingência / resposta	Responsável pelo monitoramento
R01	Completar as especificações antes da publicação; ratificar o lote único com a justificativa do ETP; participação aberta a empresas de todos os portes; revisão jurídica prévia.	Reavaliar o desmembramento por item ou republicar o edital com ajuste das especificações.	Equipe de Planejamento / Setor de Licitações
R02	Divulgação ampla; consulta prévia a fornecedores locais e regionais; publicação no PNCP e no sítio oficial.	Republicar o edital com ajustes ou desmembrar o lote.	Agente de Contratação / Setor de Licitações
R03	Edital em conformidade com a Lei nº 14.133/2021; revisão pela assessoria jurídica; publicação com antecedência legal.	Responder tempestivamente e, se necessário, retificar o edital e republicar.	Agente de Contratação / Assessoria Jurídica
R04	Fixar antecedência mínima das AF e horário de entrega; programar o calendário de eventos; acompanhamento do fiscal.	Aplicar multa de mora; adquirir emergencialmente conforme a lei; convocar o cadastro de reserva.	Fiscal / Contratada
R05	Conferência quantitativa no recebimento; AF com quantidade clara.	Exigir complementação imediata; glosar o valor não entregue; aplicar penalidades.	Fiscal
R06	Exigir informação de data e horário de fabricação; conferência sensorial no recebimento; recusa no ato.	Recusar e exigir substituição sem custo; registrar ocorrência; aplicar sanções em caso de reincidência.	Fiscal
R07	Exigir alvará e licença sanitária; declaração de boas práticas (RDC 216/2004); conferência e recusa no recebimento.	Suspender o consumo, acionar a Vigilância Sanitária, recusar o lote, aplicar sanções e convocar o cadastro de reserva.	Fiscal / Gestor da Ata
R08	Exigir veículo e embalagens adequados; verificação da temperatura e da integridade no recebimento.	Recusar os produtos e exigir substituição imediata, sem custo.	Fiscal / Contratada
R09	Especificações objetivas; AF com local, data e horário; notificação formal.	Notificar, exigir correção em prazo fixado e aplicar sanções.	Fiscal / Gestor da Ata

ID	Medidas preventivas	Plano de contingência / resposta	Responsável pelo monitoramento
R10	Programação antecipada do calendário; comunicação prévia dos pedidos de maior volume.	Convocar o cadastro de reserva; reprogramar o pedido.	Gestor da Ata / Departamentos
R11	Designar servidores solicitantes; padronizar o modelo de AF; indicação de preposto e contatos oficiais (edital, cláusulas 21 e 22).	Corrigir imediatamente o pedido; registrar a ocorrência.	Gestor da Ata / Departamentos
R12	Pedidos conforme demanda real; dimensionamento por número de participantes; revisão dos quantitativos na prorrogação.	Reduzir os pedidos seguintes; revisar as estimativas.	Departamentos / Gestor da Ata
R13	Previsão das hipóteses de revisão (art. 124 da Lei nº 14.133/2021); exigir comprovação documental; pesquisa de mercado para negociação.	Negociar; cancelar o registro e convocar o cadastro de reserva, se cabível.	Gestor da Ata
R14	Verificar a regularidade a cada pagamento (art. 68); exigir manutenção das condições de habilitação.	Notificar, aplicar penalidades, cancelar o registro e convocar o cadastro de reserva.	Fiscal / Setor Financeiro
R15	Vedar expressamente a adesão no edital e na Ata (perecibilidade e logística local).	Indeferir o pedido de adesão.	Gestor da Ata
R16	Verificar a disponibilidade a cada AF; acompanhamento mensal da execução orçamentária.	Reduzir ou reprogramar os pedidos; a Ata não obriga a contratar.	Setor Financeiro / Departamentos
R17	Fundamentar o art. 49, III, no ETP (item 8.4) e no TR (item 8.4); revisão pela assessoria jurídica antes da publicação; assegurar os demais benefícios da LC 123 (arts. 43 a 45).	Se acolhida a impugnação, desdobrar o lote em cota principal (75%) e cota reservada (25%) e republicar o edital.	Assessoria Jurídica / Agente de Contratação

Os gestores e fiscais ainda serão designados por ato formal (_____); até então, os responsáveis indicados correspondem aos cargos e setores envolvidos.

6. MONITORAMENTO E REVISÃO

Este Mapa de Riscos deverá ser revisto:

- sempre que houver alteração relevante no escopo da contratação ou nas especificações dos produtos;
- ao final de cada fase do processo licitatório;
- ao final de cada semestre de vigência da Ata de Registro de Preços;
- sempre que um risco se materializar, para reavaliar a eficácia das medidas adotadas.

O gestor da Ata e os fiscais são responsáveis pelo monitoramento permanente dos riscos, comunicando à autoridade competente qualquer ocorrência que extrapole sua alçada.

7. ALOCAÇÃO DE RISCOS ENTRE AS PARTES

Em observância ao art. 22 da Lei nº 14.133/2021, os riscos são alocados da seguinte forma, sem transferir indevidamente obrigações legais:

Riscos da Administração	Riscos da Contratada
Indisponibilidade orçamentária superveniente. Alterações legislativas de ordem tributária com repercussão geral. Alterações nos quantitativos demandados, respeitados os limites legais. Atraso na emissão de AF ou fornecimento de informações (local, data, horário) por fato imputável à Administração. Superestimativa das quantidades pelos departamentos.	Variação ordinária de preços de insumos, mão de obra e transporte. Falhas internas de produção, logística e estoque. Qualidade, frescor e segurança sanitária dos produtos. Descumprimento de prazos, horários e especificações. Perda da regularidade fiscal, do alvará e da licença sanitária. Substituição de produtos recusados.

8. DECLARAÇÃO FINAL

A equipe de planejamento declara que os riscos identificados são gerenciáveis dentro dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas normas do Município de Anahy-PR, não havendo impedimento ao prosseguimento da contratação, desde que implementadas as medidas preventivas indicadas.

Anahy-PR, 24 de novembro de 2026.

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GERAL
Carlos Antonio Reis

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão Eletrônico nº 039/2026 do Município de Anahy, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: cadastrar-se e operar o sistema eletrônico; enviar e alterar propostas; formular lances e negociar preços; assinar declarações e documentos da licitação; apresentar documentos de habilitação; interpor recursos, apresentar contrarrazões ou renunciar ao direito de propô-los; e assinar a Ata de Registro de Preços.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

_____
(assinatura, nome e CPF do mandante)

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026**:

1) **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

2) **FATOS IMPEDITIVOS:** DECLARO, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) **IDONEIDADE:** DECLARO, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nem estamos impedidos de contratar com o Município de Anahy.

4) **RESERVA DE CARGOS:** DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpro as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicável.

5) **MENOR DE IDADE:** DECLARO que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6) **RESPONSABILIDADE:** DECLARO que temos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na licitação e nos comprometemos a cumprir todos os seus termos e a fornecer produtos de qualidade, sob as penas da Lei.

7) **VÍNCULO:** DECLARO, sob as penas da Lei, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os servidores do Município de Anahy, Estado do Paraná, que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8) **EMPREGADO PÚBLICO NO QUADRO:** DECLARO, sob as penas da Lei, que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

9) **TRABALHO DEGRADANTE/FORÇADO:** DECLARO que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

10) **PROPOSTA:** DECLARO que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente e, em cumprimento ao art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11) **ANTICORRUPÇÃO:** DECLARO atuar de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, ao Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, à Lei Municipal nº 1.200/2021 e ao Decreto Municipal nº 070/2020.

12) **CONDIÇÕES SANITÁRIAS E ESTRUTURA:** DECLARO que dispomos de instalações, equipamentos, utensílios, pessoal capacitado e veículo de transporte adequados ao preparo, acondicionamento e entrega dos produtos, e que observaremos as boas práticas para serviços de alimentação (RDC nº 216/2004 da ANVISA) e as demais normas sanitárias federais, estaduais e municipais aplicáveis.

13) **PREPOSTO:** Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios instaurados por este Município, que o(a) preposto(a) legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.).

14) **CONTATO OFICIAL:** Indicamos e constituímos o seguinte número de telefone celular que opera o aplicativo WhatsApp e o seguinte e-mail, que serão utilizados para fins de notificação e intimações oficiais decorrentes da Ata e das contratações: celular com WhatsApp (____) _____; e-mail: _____.
Caso altere o e-mail ou o telefone, comprometo-me a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local, data.

_____

Licitante:

Representante Legal:

RG: CPF:

Cargo:

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

_____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins dispostos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021;

( ) COOPERATIVA, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que a empresa não extrapolou a receita bruta máxima admitida para o seu enquadramento (art. 3º, I e II, da Lei Complementar nº 123/2006), em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação;

3. Que pretende usufruir, neste certame, do tratamento favorecido e diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006 (regularização fiscal tardia e empate ficto, arts. 43, §1º, 44 e 45), estando ciente de que a declaração falsa sujeita a empresa às sanções previstas no Edital e na legislação;

4. Que está ciente de que, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização (art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

Local e data.

_____

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	
Endereço:	
Bairro / CEP:	
Cidade / Estado / CNPJ:	
Conta Corrente / Agência / Banco:	
Inscrição Estadual / Fone / E-mail:	
Contador da empresa / Fone:	

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DA ATA:	
Nome:	
Função:	
Data de Nascimento / Estado Civil:	
Escolaridade / RG / CPF:	
Endereço:	
Bairro / CEP:	
Cidade / Estado:	
Fone / Celular / E-mail:	

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Representante Legal

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2026
REGISTRO DE PREÇOS 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2026

Aos xx (xxx) dia do mês de xxxxxxx do ano de 2026, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de gêneros alimentícios do tipo panificação, que serão servidos em eventos, reuniões de grupos e demais ações dos diversos departamentos do Município de Anahy/PR, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2. Fornecedor Registrado: A empresa **xxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxx,** sediada na xxxxxxxxxx, xxx, xxxxxxxx da cidade de xxxx / xx, CEP: xx.xxx-xxx, neste ato representada por sua xxxx a Sr(a). xxxxxx, Portadora do RG sob nº xxxxxx e CPF nº xxxxxxxxx, WhatsApp (xx) xxxxx; E-mail:xxxxxxxxxx.

Item	Descrição do objeto	Marca / Modelo	Und.	Qtd.	V. Unit.	V. Total

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador do presente Sistema de Registro de Preços será o **Município de Anahy/PR**, por intermédio de sua estrutura administrativa central.

3.2. Fica expressamente estabelecido que não haverá órgãos ou entidades públicas participantes nesta Ata de Registro de Preços.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado pelo Município de Anahy/PR via depósito bancário após a liquidação da despesa, seguindo os prazos e condições do Termo de Referência. O fornecedor deve obrigatoriamente enviar a Nota Fiscal eletrônica atestada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com, e poderá sanar dúvidas ou inconsistências com o Setor de Compras pelo telefone (45) 8818-4866.

5. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Não será admitida a adesão por quaisquer órgãos ou entidades não participantes à presente Ata de Registro de Preços (vedação ao "carona"), por conveniência administrativa e em razão das especificidades locais do objeto licitado.

5.2. É expressamente vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o previsto no § 2º do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e caso as assinaturas sejam realizadas de forma eletrônica, os efeitos da Ata serão produzidos a partir da data da última assinatura.

6.2. A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, nos termos do item anterior e do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, implicará a renovação integral dos quantitativos inicialmente registrados, restabelecendo-se o saldo máximo de contratação para o novo período anual, desde que devidamente comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado, e formalizada a anuência expressa do fornecedor, em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdão nº 392/26 – Tribunal Pleno).

6.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas diretamente por meio de emissão de **Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Compra/Serviço**, dispensando-se a celebração de termo de contrato nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser observada, a cada fornecimento solicitado, a respectiva indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários.

6.4. Na formalização da emissão da Nota de Empenho ou do instrumento substituto equivalente, deverá haver a indicação precisa da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.5. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de emissão de Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra/Serviço ou outro instrumento substitutivo hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. O instrumento substitutivo de contratação de que trata este item deverá ser retirado ou aceito eletronicamente, impreterivelmente, dentro do prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Os instrumentos substitutivos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o cumprimento das regras estabelecidas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

6.8. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do licitante adjudicatário, observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se estritamente nos limites dela.

6.9. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, para fins de constituição do **Cadastro de Reserva**.
6.10. O cadastro de reserva tem por objetivo o atendimento nas hipóteses de impossibilidade de fornecimento pelo signatário principal da Ata.
6.11. Para fins de ordem de classificação no cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas originais para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original inalterada.
6.12. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será realizada quando houver real necessidade de contratação dos remanescentes, nas seguintes hipóteses:
I - Quando o licitante vencedor não assinar a presente Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos;
II - Quando houver o cancelamento do registro do licitante detentor ou do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta Ata ou no Decreto Municipal regulamentador.
6.13. O preço registrado, com a indicação dos licitantes e fornecedores, será amplamente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.14. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas cláusulas sancionatórias deste instrumento.
I - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação formal do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo original, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
II - A Ata de Registro de Preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema eletrônico de contratações do Município.
6.15. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes integrantes do cadastro de reserva, na estrita ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
6.16. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração Municipal a contratar, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada perante o órgão de controle

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
7.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
7.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou pela superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.5. Caso a Ata seja prorrogada, os preços registrados poderão ser reajustados após o período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.;
7.6. O pedido de repactuação ou de reajuste deverá ser formalizado por escrito pelo interessado, acompanhado de demonstração analítica do impacto dos custos, conforme os critérios definidos no instrumento convocatório.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Anahy/PR, na condição de órgão gerenciador, convocará o fornecedor detentor da ata para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem a aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item 8.2, o órgão gerenciador convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, na estrita ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, ficando vedada a convocação de licitantes que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações com o detentor e com o cadastro de reserva, o Município de Anahy/PR procederá ao cancelamento do item na Ata de Registro de Preços, adotando as medidas administrativas cabíveis para a obtenção de nova contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador aplicará os novos valores informando aos setores competentes que emitiram Notas de Empenho ou Autorizações de Compra decorrentes desta Ata, para que procedam às adequações necessárias nos instrumentos substitutivos vigentes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao detentor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante robusta comprovação de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do compromisso inicial. I - O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido escrito de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre analiticamente a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Anahy/PR e o fornecedor deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste instrumento.
8.8. Caso ocorra o cancelamento do registro do fornecedor nos termos do item 8.7, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter o fornecimento pelo preço registrado do adjudicatário.
8.9. Se não obtiver êxito nas negociações com o cadastro de reserva, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento do respectivo item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a abertura de novo certame ou contratação direta correspondente.
8.10. Na hipótese de efetiva comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, em conformidade com as regras do item 8.6, o Município de Anahy/PR poderá atualizar o preço registrado, limitando-se ao teto dos valores praticados pelo mercado.

8.11. O órgão gerenciador comunicará formalmente aos setores que utilizam as Notas de Empenho ou instrumentos substitutivos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de readequação dos saldos e valores, em estrita observância ao art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.1. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.5.1. Por razão de interesse público;

10.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Conforme o Decreto Municipal nº 2.369 de 05 de fevereiro de 2025, a licitante ou contratada que descumprir, parcial ou totalmente, regra estabelecida em edital de licitação e/ou contrato firmado com o Município de Anahy, fica sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme definido em instrumento convocatório ou termo equivalente:

I - Advertência;

II - Multa de mora e compensatória;

III - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Anahy pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 5 (cinco) anos.

11.2. As sanções a que se referem os incisos I, III e IV do item 11.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.3. A sanção de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Municipal não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

11.4. A aplicação das sanções previstas no Decreto nº 2.369/2025 não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5. A advertência será aplicada como instrumento de correção de conduta relativa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.6. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem objetivamente a execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

11.7. A multa de mora será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no edital e/ou contrato.

11.8. O percentual da multa de mora será de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, aplicado sobre o valor da Autorização de Fornecimento (AF) ou da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no edital, no termo de referência ou no instrumento equivalente, **limitada ao teto de 10% (dez por cento)** do respectivo valor, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e das demais sanções cabíveis previstas no Decreto Municipal n.º 2.369/2025 e na Lei n.º 14.133/2021.

11.9. Na hipótese de o limite máximo de atraso ser atingido, o gestor do contrato deverá comunicar à autoridade competente, motivadamente, se persiste o interesse na contratação.
11.10. A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a rescisão unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.369/2025.
11.11. A multa compensatória será aplicada em caso de inexecução, parcial ou total, do objeto contratado, podendo resultar na extinção do contrato, conforme o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
11.12. A inexecução parcial do objeto ensejará a aplicação de multa compensatória, conforme previsto no contrato e/ou no termo de referência, e, caso não haja previsão nesses instrumentos, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
11.13. A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória, conforme previsto no contrato e/ou no termo de referência, e, caso não haja previsão nesses instrumentos, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.
11.14. Na hipótese de que trata o item anterior, a definição do percentual dependerá da especificidade do objeto e do seu impacto ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme parâmetros definidos no edital ou no contrato.
11.15. A administração pode, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor presumido da multa concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo sancionador, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.16. O valor de multa retido cautelarmente será liberado à contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o provimento do recurso ou da reconsideração da decisão que aplicou a penalidade.
11.17. O valor da multa aplicada, observada a seguinte ordem, será: I - Descontado dos pagamentos devidos pela Administração Municipal; II - Pago por meio de guia de recolhimento; III - Descontado do valor da garantia prestada; ou IV - Cobrado judicialmente.
11.18. Quando a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal à contratada, além da perda desse valor, sofrerá a cobrança da diferença pelos meios elencados nos incisos II a IV do item 11.17.
11.19. A multa de valor irrisório, assim entendida aquela cujo montante corresponda a até 1% (um por cento) do valor atualizado previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, suspende a instauração do processo administrativo sancionador, o registro contábil e de cobrança administrativa dos débitos.
11.20. No caso de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade será aplicada cumulativamente com o valor da multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente, observado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos contados da data do ato ou do fato do qual se originarem.
11.21. Não serão considerados reincidentes os descumprimentos advindos de contratos distintos, da mesma forma que não será computado o descumprimento contratual na apuração de descumprimento em licitação.
11.22. Na reincidência, se a soma dos valores da multa continuar enquadrada no limite previsto no item 11.19, a autoridade competente poderá decidir pela não deflagração do processo administrativo de apuração de responsabilidade, observado, quando ultrapassados tais limites, o prazo contido no item 11.20.

11.23. O controle das ocorrências que possam caracterizar a reincidência será efetuado pelo Departamento de Licitações da Administração Municipal.
11.24. Caso não tenha sido promovida a reabilitação do sancionado, na forma estabelecida no Decreto nº 2.369/2025, a falha constatada será registrada em eventual atestado de capacidade técnica, a fim de se demonstrar o histórico da efetiva execução do objeto contratado, sendo desconsiderada a multa de valor irrisório suspensa na forma prevista no Decreto Municipal.
11.25. O impedimento de licitar e contratar com o Município de Anahy, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelas seguintes infrações administrativas: I - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- **Sanção:** Impedimento pelo período de 12 (doze) até 24 (vinte e quatro) meses. II - Dar causa à inexecução total do contrato;
- **Sanção:** Impedimento pelo período de 18 (dezoito) meses a 3 (três) anos. III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **Sanção:** Impedimento pelo período de 4 (quatro) até 8 (oito) meses. IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **Sanção:** Impedimento pelo período de 6 (seis) até 12 (doze) meses. V - Não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para la contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **Sanção:** Impedimento pelo período de 9 (nove) até 18 (dezoito) meses. VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **Sanção:** Impedimento pelo período de 6 (seis) até 18 (doze) meses.

11.26. Para os devidos fins, considera-se: I - Retardar a execução do objeto: qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços; e II - Não manter a proposta: a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.
11.27. A penalidade prevista no inciso III do item 11.25 será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízo à Administração Municipal e sejam observados, cumulativamente:
I - A ausência de dolo na conduta;
II - Que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;
III - Não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos; e
IV - Que não tenha sido registrada sanção aplicada à licitante por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionador pelo Município de Anahy.
11.28. Nas hipóteses de que tratam os incisos I, II e VI do item 11.25, a definição do período dependerá da especificidade do objeto, do seu impacto no funcionamento das atividades do Município de Anahy e das circunstâncias atenuantes e agravantes.
11.29. A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:
I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.30. Quando as infrações previstas nos incisos I a VI do item 11.25 forem caracterizadas como gravíssimas, assim consideradas aquelas de natureza dolosa e de difícil reversão dos prejuízos causados ao interesse público, que justifiquem a aplicação de sanção mais grave do que o impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, aplicar-se-á a sanção de declaração de inidoneidade.

11.31. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário de Coordenação Geral, nos termos do inciso I do § 6º do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.32. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 5 (cinco) anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta das dotações orçamentárias do Município de Anahy, conforme apontado pelo Departamento Contábil consignados na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 2 - Executivo Municipal
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Funcional: 0004.0122.0030
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Ref. 5 - Modalidade de Aplicação: 3339030000000000000 - Material de consumo.

Órgão: 4 - Departamento de Administração
Unidade: 4 - Divisão Administrativa
Ação: 2100 - Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa
Funcional: 0004.0122.0040
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Ref. 55 - Modalidade de Aplicação: 3339030000000000000 - Material de consumo.

Órgão: 7 - Departamento de Obras e Urbanismo
Ação: 2380 - Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo
Funcional: 0015.0452.0270
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Ref. 132 - Modalidade de Aplicação: 3339030000000000000 - Material de consumo.

Órgão: 8 - Departamento Rodoviário
Unidade: 2 - Divisão de Maquinas e Equipamentos
Ação: 2400 - Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos
Funcional: 0026.0782.0280
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Ref. 171 - Modalidade de Aplicação: 3339030000000000000 - Material de consumo.

Órgão: 9 - Departamento de Educação

Unidade: 2 - Divisão de Educação
Ação: 2270 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Funcional: 0012.0361.0210
Vínculo :103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB
Ref. 196 - Modalidade de Aplicação: 3339030000000000000 - Material de consumo.

Ação: 2330 - Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil
Funcional: 0012.0365.0230
Vínculo :103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB
Ref. 238 - Modalidade de Aplicação: 3339030000000000000 - Material de consumo.

Unidade: 3 - Fundo da Educação Básica
Ação: 2310 - Manutenção das Atividades do Fundeb 40%
Funcional: 0012.0361.0210

Órgão: 10 - Departamento de Cultura
Ação: 2362 - Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura
Funcional: 0013.0392.0260
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Ref. 266 - Modalidade de Aplicação: 3339030000000000000 - Material de consumo.

Órgão: 11 - Depto de Esportes, Recreação e Lazer
Ação: 2480 - Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes
Funcional: 0027.0811.0370
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Ref. 283 - Modalidade de Aplicação: 3339030000000000000 - Material de consumo.

Órgão: 12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb
Unidade: 2 - Divisão de Agricultura
Ação: 2430 - Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura
Funcional: 0020.0606.0330
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Ref. 299 - Modalidade de Aplicação: 3339030000000000000 - Material de consumo.

Órgão: 13 - Departamento de Saúde
Unidade: 2 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2250 - Manutencão do Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 0010.0301.0140
Vínculo :303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo
Ref. 345 - Modalidade de Aplicação: 3339030000000000000 - Material de consumo.

Órgão: 14 - Dpto de Indústria, Comércio e Serviços
Unidade: 2 - Divisão de Indústria, Comercio e Serviço
Ação: 2450 - Manutenção das Atividades da Divisão de Ind. e Comércio
Funcional: 0022.0661.0340
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Ref. 403 - Modalidade de Aplicação: 3339030000000000000 - Material de consumo.

Órgão: 15 - Departamento de Ação Social
Unidade: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2180 - Manutenção do Fundo M. da Assistência Social Funcional: 0008.0244.0120
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Ref. 428 - Modalidade de Aplicação: 3339030000000000000 - Material de consumo.
Ação: 6232 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Funcional: 0008.0243.0100
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Ref. 474 - Modalidade de Aplicação: 3339030000000000000 - Material de consumo.

Ação: 2170 - Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social - CRESCER
Funcional: 0008.0243.0120
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Ref. 479 - Modalidade de Aplicação: 3339030000000000000 - Material de consumo.

Unidade: 6 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso
Ação: 2210 - Manutenção das Atividades Voltadas ao Idoso
Funcional: 0008.0241.0090
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Ref. 495 - Modalidade de Aplicação: 3339030000000000000 - Material de consumo.

13. DA GESTÃO DA ATA
Fica nomeado o **Sr. Marlon Raffael Pinto**, ocupante do cargo de **Diretor do Departamento de Administração** como **Gestor** do presente instrumento (Contrato/Ata de Registro de Preços), competindo-lhe o acompanhamento sistemático de sua execução, bem como a adoção de medidas tempestivas para corrigir, no âmbito de sua esfera de atuação, eventuais irregularidades ou distorções constatadas.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA
A fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência e do respectivo contrato caberá as servidoras abaixo designadas, as quais competirá determinar o que for necessário para a regularização de eventuais falhas ou defeitos observados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo substituídos, em suas faltas ou impedimentos, por seus substitutos legais:
I - **Sra. Vanessa de Freitas Jacomel**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo;
II – **Sra. Gleiciani Pedroso de Amorin Orlando** ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Ação Social;
III – **Sra. Roseli Aparecida Simões Miranda** ocupante do cargo de Professora/Diretora de Departamento de Educação;
IV – **Sra. Vilma Mittman Leão** ocupante do cargo de Assessora Especial de Programas de Saúde;
14.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para dirimir todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste instrumento e tudo o mais que se relacione

com o objeto licitado, desde que tais decisões não acarretem ônus financeiros para o Município de Anahy/PR ou impliquem modificação dos termos da contratação.
14.3. As decisões que ultrapassarem a competência legal do fiscal do Município de Anahy/PR deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior, por intermédio do próprio fiscal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013) e seus regulamentos, comprometendo-se a cumprir integralmente as suas diretrizes na execução deste instrumento.
15.2. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá, de forma direta ou indireta: I - Oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, bem como aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção; II - Praticar atos que visem a manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.
15.3. As partes obrigam-se a garantir e a fiscalizar para que seus prepostos, administradores, empregados e colaboradores ajam em estrita conformidade com os deveres de integridade e com as vedações previstas nesta cláusula.

16. DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, emitidas por sistema eletrônico de dados, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.
Fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, não obstante qualquer mudança de domicílio do FORNECEDOR REGISTRADO.
Em razão do foro eleito, o FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a manter representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e demais atos processuais permitidos em direito na referida Comarca.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. Condições de Entrega:
17.1.1. O prazo de entrega dos produtos de panificação e bebidas ocorrerá rigorosamente na data, local e horário fixados na respectiva Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo departamento requisitante, respeitando-se a antecedência necessária para o evento.
7.1.2. Caso não seja possível cumprir a entrega na data, no local ou no horário fixados na Autorização de Fornecimento, a empresa deverá comunicar imediatamente o fiscal responsável, por escrito (admitida mensagem eletrônica), expondo os motivos para análise da Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, sem prejuízo das sanções cabíveis.
17.1.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) .

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXX,
Sra. XXXXXX, RG sob nº XXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXX

01) Testemunha
NOME: _____
CPF: _____

02) Testemunha
NOME: _____
CPF:_____

Marcus Vinicius Nascimento Reis
Procurador Jurídico do Município
OAB/PR: 69.744

ANEXO VII
DECLARAÇÃO LGPD

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 e da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, em atenção à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD):

1. Está ciente de que o Município de Anahy, na qualidade de controlador, tratará os dados pessoais de seus sócios, representantes legais, prepostos e demais pessoas indicadas, apresentados na licitação e na execução da Ata, exclusivamente para a realização do procedimento licitatório, a formalização e a execução da contratação, o cumprimento de obrigações legais e regulatórias e a publicidade dos atos, nos termos dos arts. 7º, II e III, e 23 da LGPD e da Lei nº 14.133/2021.

2. Quando, na execução da Ata, tratar dados pessoais por conta do Município (por exemplo, dados de participantes de eventos), compromete-se a tratá-los somente para a finalidade e conforme as instruções do Município, a manter sigilo e confidencialidade e a adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.

3. Compromete-se a comunicar ao Município, em prazo razoável, a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, bem como a atender às solicitações relacionadas aos direitos dos titulares.

4. Compromete-se a eliminar ou devolver os dados pessoais ao término da contratação, ressalvadas as hipóteses de conservação autorizadas por lei.

5. Declara ter informado os titulares cujos dados pessoais forneceu ao Município a respeito do tratamento a que se refere esta declaração, quando exigido.

6. Canal de contato do Município para assuntos de proteção de dados: encarregado (_____); e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com (canal da Comissão de Licitações).

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

_____
Licitante / Representante Legal (nome, CPF e cargo)